



***REGULAMENTO GERAL
DE CAMPEONATOS E
COMPETIÇÕES OFICIAIS
DE BOVINOS DA
RAÇA NELORE
(2013 / 2014)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2013

DIRETORIA ACNB

Presidente: Pedro Gustavo de Britto Novis

1º Vice-Presidente: José Luiz Niemeyer dos Santos

2º Vice-Presidente: Maurício Bahia Odebrecht

3º Vice-Presidente: Frederico Henriques Lima e Silva

Diretor: Cícero Guanaes Simões Neto

Diretor: Fabio Porto Rodrigues da Cunha

Diretor: Gabriel Garcia Cid

Diretor: Gilson Tadashi Katayama

Diretor: Leda Jorge de Souza Contar

Diretor: Marcelo Vasone

Diretor: Renato Diniz Barcellos Correa

Diretor: Roberto Alves Mendes

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros Efetivos:

Presidente: Eduardo Biagi

Abdo Carim Suleiman

Alberto Laborne Valle Mendes

Alice Maria Barreto Prado Ferreira

Angelo Mário de S. Prata Tibery

Antonio José Prata Carvalho

Aprígio Lopes Xavier

Carlos Viacava

Evaldo Rino Ribeiro

Hugo Aquino Filho

Jayme Santos Miranda

João Aguiar Alvarez

Jonas Barcellos Corrêa Filho

Nelson José Nagem Frota

Ronan Eustáquio da Silva

Membros Suplentes:

André Ribeiro Bartocci

Celso Barros Correa

Cláudio Antonio Coser

Eduardo Penteado Cardoso

Epaminondas de Andrade

Ervin Milla

José Alberto Artigas Giorgi

Júlio Roberto Macedo Bernardes

Luiz Antonio Xavier Porto

Marcelo Procópio Grisi

Márcio Mesquita Serva

Ricardo Yano

Ronaldo Sampaio Ferreira

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

Dario Ferreira Guarita

Dorival Antonio Bianchi

Vilemondes Garcia de Andrade Filho

Membros Suplentes:

Jorge Wallace Simonsen

Luiz Roberto Correa Reche

Pedro Augusto Ribeiro Novis

CONSELHO CONSULTIVO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

Carlos Eduardo Lobato Frota

Evaldo Rino Ribeiro

Giulliano Nóbrega Malta

Henrian Gonzaga Barbosa

José Macedo da Silva

Luiz Adilson Bom

Luiz Alfredo Salles Garcez

Marcilene Gomes de Souza Melo

Mauro Savi

Nelson José Nagem Frota

Renato Diniz Barcellos Correa

Romildo Antonio da Costa

Thiago Moraes Salomão

Victor Paulo de Miranda

Vinícius Neves Simão

GERENCIAS ACNB

Gerente Executivo: André Locateli

Gerente Técnico Administrativo: Marcos Pertegato

Gerente Administrativo Financeiro: Vania Lima

Gerente de Produto: Guilherme Alves

Gerente de Eventos: Patrícia Franco

Gerente de Comunicação: Aline Fernandes

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ESTRUTURAÇÃO

Artigo 1º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem como objetivos:

- a) Divulgar a raça Nelore em todo o território nacional e no exterior;
- b) Promover a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento da raça;
- c) Premiar criadores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação da Raça Nelore;
- d) Proporcionar o intercâmbio de ideias, experiências e informações entre técnicos e criadores, incentivando a adoção de métodos racionais de manejo e criação;
- e) Dar conhecimento ao público das características do Nelore.

Artigo 2º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem sua estrutura básica apoiada nos itens abaixo:

- a) EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE;
- b) SOFTWARE OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DE BOVINOS DA RAÇA NELORE;
- c) COMPETIÇÕES OFICIAIS;
- d) REGISTRO DE MÉRITO ANIMAL;
- e) REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ACNB;
- f) QUADRO DE JURADOS DA ACNB.

CAPÍTULO II

DA EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE

Artigo 3º

A Expoinel - Exposição Internacional do Nelore será realizada anualmente durante o mês de setembro.

Artigo 4º

O local de realização da Expoinel será definido pela Diretoria da ACNB.

Artigo 5º

Os julgamentos dos grupos Nelore e Nelore Mocho na Expoinel serão realizados respeitando-se o previsto no Artigo 11º deste regulamento, através de jurados pertencentes ao Quadro de Jurados da ACNB, escolhidos de acordo com as

normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ (ANEXO XII).

Artigo 6º

Todos os campeões e reservados campeões da Expoinel, inclusive os Conjuntos Progênie de Pai, Conjuntos Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Conjuntos Progênie Jovem de Mãe, campeões e reservados campeões, estarão sujeitos a serem submetidos à comprovação de paternidade por exame de DNA.

Parágrafo Primeiro – Todas as crias que estiverem ao pé das fêmeas paridas participantes da Expoinel também estarão sujeitas a serem submetidas à comprovação de paternidade por exame de DNA.

Parágrafo Segundo – A recusa do fornecimento do material genético para a realização do exame e a incompatibilidade entre o resultado apurado no exame realizado e a genealogia apresentada, acarretará a perda dos campeonatos e da pontuação obtida na exposição. Não obstante a isso, o criador do animal será também excluído da disputa dos campeonatos nacionais e regionais no Ano Calendário de Exposições (ACE) vigente.

Parágrafo Terceiro – Todos os animais participantes da Expoinel poderão ser submetidos à coleta de amostras de sangue para a realização de exames laboratoriais, com fins de pesquisas.

CAPÍTULO III

DO SOFTWARE OFICIAL DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

Artigo 7º

A ACNB é proprietária e cede o uso do Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore, às processadoras de julgamentos por ela credenciadas, para a operacionalização dos julgamentos e contabilização das pontuações das exposições oficiais da ACNB.

Parágrafo Único – À exceção das exposições oficiais da ACNB realizadas em Uberaba/MG, cujos resultados poderão vir a ser gerados pelo software da ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, todas as demais exposições oficiais deverão obrigatoriamente ter seus resultados gerados pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore. Qualquer resultado que for apurado em outro software será desconsiderado para os campeonatos previstos no Artigo 9º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

Artigo 8º

Fica definido o Ano Calendário de Exposições (ACE) como período compreendido entre 1º de outubro do ano corrente e 30 de setembro do ano seguinte.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de contabilização das pontuações para os campeonatos nacionais Nelore de Melhores

Criadores e Melhores Expositores definidos no Artigo 9º, o Ano Calendário de Exposições (ACE) será dividido em dois turnos, sendo:

PRIMEIRO TURNO – período compreendido entre 1º de outubro do ano corrente e 10 de maio do ano seguinte;

SEGUNDO TURNO – período compreendido entre 11 de maio e 30 de setembro do ano seguinte.

Artigo 9º

Ficam instituídos os seguintes campeonatos a serem disputados durante o Ano Calendário de Exposições (ACE):

CAMPEONATOS NACIONAIS NELORE:

- a) Melhores Criadores da Liga dos Campeões do Ranking Nacional;
- b) Melhores Expositores da Liga dos Campeões do Ranking Nacional;
- c) Melhores Criadores da Super Copa do Ranking Nacional;
- d) Melhores Expositores da Super Copa do Ranking Nacional;
- e) Melhores Novos Criadores;
- f) Melhores Novos Expositores;
- g) Melhores Reprodutores;
- h) Melhores Matrizes;
- i) Melhores Animais.

CAMPEONATOS NACIONAIS NELORE MOCHO, E REGIONAIS NELORE E NELORE MOCHO:

- a) Melhores Criadores;
- b) Melhores Expositores;
- c) Melhores Novos Criadores;
- d) Melhores Novos Expositores;
- e) Melhores Reprodutores;
- f) Melhores Matrizes;
- g) Melhores Animais.

Artigo 10º

Os campeonatos definidos no Artigo 9º serão disputados mediante a somatória das pontuações alcançadas em exposições oficiais da ACNB, conforme critérios estabelecidos no presente regulamento.

Artigo 11º

Serão consideradas exposições oficiais da ACNB todas aquelas que solicitarem (ANEXO V) e tiverem sua oficialização aprovada pela Diretoria da ACNB, que observarem na íntegra o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB, que respeitarem as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ (ANEXO XII) e que atingirem o número mínimo de animais e expositores descritos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro – A critério dos organizadores da exposição oficial, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore

e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

I – PARA A CONTABILIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO TANTO NOS CAMPEONATOS NACIONAIS COMO NOS REGIONAIS:

- a) Para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e o mínimo de 06 (seis) expositores, para a oficialização da exposição.
- b) Para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 04 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

II – PARA A CONTABILIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOMENTE NOS CAMPEONATOS REGIONAIS:

- a) Para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 04 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.
- b) Para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 30 (trinta) animais e o mínimo de 03 (três) expositores, para a oficialização da exposição.

Parágrafo Segundo – Em uma mesma exposição, os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que, isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Parágrafo Terceiro - A não observância dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo Primeiro deste artigo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores na exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e/ou regionais.

Parágrafo Quarto - A validação das pontuações conquistadas nas exposições oficiais da ACNB, para os diversos campeonatos definidos no Artigo 9º, estará sujeita à aprovação pela Diretoria da ACNB, dos relatórios, documentos e procedimentos adotados na mesma.

Inciso Único – Caso seja comprovada a adoção, por expositores, criadores, organizadores de exposição e/ou processadoras de julgamentos, de procedimentos que tenham manipulado ou distorcido os resultados da exposição, mesmo que estes estejam de acordo com o previsto neste regulamento, poderá a Diretoria da ACNB invalidar as pontuações conquistadas, eliminar expositores e/ou cancelar a oficialização da exposição.

Parágrafo Quinto - Será devida pelos organizadores da exposição, a taxa de inscrição por animal efetivamente submetido a julgamento, ficando a respectiva Associação Estadual/Regional corresponsável pelo recolhimento da mesma junto à ACNB. Quando na exposição forem promovidos os dois tipos de julgamento (julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, e julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho) será devida pelos organizadores da exposição a taxa de inscrição por animal efetivamente submetido a julgamento em cada um dos tipos de julgamento. O valor desta taxa será estabelecido pela Diretoria da ACNB, e deverá ser paga, até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou até o dia da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sexto - Caberá aos organizadores da exposição, contratar os jurados que conduzirão os julgamentos oficiais, mesmo quando os mesmos tenham sido indicados pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, arcando com seus honorários e despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante os dias do evento. O pagamento aos jurados deverá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou até o dia da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sétimo – As pontuações obtidas nas exposições oficiais da ACNB, somente serão contabilizadas para os campeonatos descritos no Artigo 9º, após o pagamento da taxa de inscrição especificada no Parágrafo Quinto deste artigo, dos honorários e despesas dos jurados atuantes na mesma, conforme previsto no Parágrafo Sexto deste artigo, e do recebimento pela ACNB dos documentos físicos e eletrônicos previstos no Artigo 33º do Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Oitavo - Em toda exposição oficial, a ACNB poderá credenciar representante da Associação, revestido de plenos poderes para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Inciso Primeiro - As exposições oficiais da ACNB estarão sujeitas à eventual auditoria, realizada por representante da Associação, durante ou após a exposição, que verificará aleatoriamente a autenticidade dos documentos exigidos por ocasião das inscrições e/ou entrada dos animais, e os procedimentos adotados no evento. Durante a exposição, o representante da ACNB poderá inclusive determinar a apresentação de animais constantes do catálogo oficial, requisitar a realização de um novo exame ginecológico para o diagnóstico de gestação das fêmeas e, submeter os animais à conferência de peso.

Inciso Segundo - No caso de constatação de irregularidades, durante ou após uma exposição oficial da ACNB, o animal, seu expositor e seu criador (quando também expositor), serão excluídos do evento e terão as pontuações eventualmente alcançadas, anuladas para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos previstos no Artigo 9º deste regulamento.

Inciso Terceiro – O expositor que incorrer em reincidência de irregularidade será automaticamente excluído da disputa dos campeonatos previstos no Artigo 9º deste regulamento.

Inciso Quarto – Em caso de constatação de responsabilidade por parte do organizador da exposição e/ou da processadora de julgamentos, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover exposições oficiais da ACNB.

Parágrafo Nono - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da ACNB.

Artigo 12º

As inscrições dos animais nas exposições oficiais da ACNB somente serão válidas mediante a entrega, pelos expositores, da ficha de inscrição impressa ou eletrônica (ANEXO IX) fornecida pelos organizadores das exposições, devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de RGN ou de RGD dos animais, sendo que, para animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia será obrigatória a apresentação do RGD;
- b) Autorização para a exposição do animal, nos casos em que o expositor não constar como proprietário no documento de RGN ou RGD (ANEXO VII);
- c) Atestado de Eficiência Reprodutiva (AER) emitido pela ABCZ, para as fêmeas, a partir da primeira parição;
- d) Cópia da CDN ou do RGN da 1ª cria das fêmeas já paridas;
- e) Exame andrológico, com parecer favorável, assinado por médico veterinário com registro profissional nos órgãos competentes, para os machos com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Primeiro – Fatos e excepcionalidades ocorridas durante a exposição (após a data-base), como parto, aborto, entre outros, não propiciarão a exigência de novas documentações, porém, não isentarão o cumprimento dos procedimentos previstos para o animal, de acordo com sua condição na data base da exposição.

Parágrafo Segundo - Os expositores poderão sanar eventuais pendências na documentação acima descrita até antes da entrada do animal em pista.

Inciso Único – Será de responsabilidade da processadora de julgamentos garantir que todos os animais levados a julgamento se apresentem com os devidos documentos e marcações e/ou tatuagens que comprovam que o animal dispõe de RGN ou de RGD. A respectiva processadora de julgamentos terá o dever de desclassificar o animal que não possuir algum dos documentos exigidos, ou respectiva marcação comprobatória do registro exigido para sua categoria. A desclassificação poderá ser determinada inclusive no momento da entrada do animal em pista.

Parágrafo Terceiro – Os documentos exigidos para a inscrição dos animais e os procedimentos adotados pela processadora de julgamentos poderão ser submetidos à auditoria por parte de um representante da ACNB, durante e/ou após a exposição oficial. A constatação de irregularidades acarretará punições, conforme previsto nos Incisos Segundo e Quarto do Parágrafo Oitavo do Artigo 11º.

Inciso Primeiro - Os atestados de prenhez emitidos nas exposições oficiais da ACNB terão validade de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data base da exposição na qual os mesmos foram emitidos.

Inciso Segundo - Os exames andrológicos terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Parágrafo Quarto - Para a participação das fêmeas nas exposições oficiais da ACNB, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, serão exigidas as seguintes condições:

- a) Comprovação de parto, de concepção própria, anterior aos 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia de idade, de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do SRGRZ.
- b) Estar obrigatoriamente com sua cria própria ao pé, viva, cuja idade seja inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item “a” acima.
- c) Estar com prenhez positiva, de concepção própria, ou cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Quinto - Para os campeonatos nacionais e regionais Nelore e Nelore Mocho, de Melhores Expositores e Melhores Novos Expositores serão admitidas, para cada animal, até 02 (duas) transferências entre expositores dentro do mesmo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Inciso Primeiro - As transferências entre até 03 (três) expositores diferentes de um único criatório não serão contabilizadas, desde que, os nomes destes expositores tenham sido informados pelo criatório previamente à ACNB (ANEXO VIII), antes da participação de qualquer um deles em exposições oficiais do Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente. As transferências de qualquer um destes nomes para terceiros, ou ainda, para um quarto expositor do mesmo criatório, serão contabilizadas normalmente.

Inciso Segundo - O controle destas transferências será realizado através do cruzamento das informações dos animais inscritos nas exposições oficiais da ACNB, no sistema de contabilização dos campeonatos nacionais e regionais.

Parágrafo Sexto – Quando um animal for transferido de um expositor, para outro participante de uma região do Circuito Nacional Nelore diferente da região do primeiro, será válida como Expoinel Regional para o respectivo animal, a exposição da região sede do expositor em nome do qual ele foi exposto pela primeira vez no Ano Calendário de Exposições (ACE) vigente. Nos casos em que a Expoinel Regional do primeiro expositor ainda não tenha ocorrido na data da transferência, será então considerada como Expoinel Regional do animal transferido, a Expoinel Regional da região sede do seu novo expositor.

Artigo 13º

As pontuações obtidas nas diversas exposições oficiais da ACNB serão consideradas para a definição dos campeonatos estabelecidos no Artigo 9º.

Parágrafo Primeiro – Somente concorrerão, e terão suas pontuações computadas, para os campeonatos nacionais previstos no Artigo 9º do presente regulamento, criadores e expositores associados da ACNB na categoria Pleno, com suas obrigações sociais em dia, e que tenham preenchido e assinado a ficha de inscrição para o respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE) dos campeonatos nacionais e regionais (ANEXO XI).

Inciso Primeiro – Somente serão contabilizadas nos referidos campeonatos as pontuações alcançadas por animais expostos por associados da ACNB na categoria Pleno, com suas obrigações sociais em dia.

Inciso Segundo - Não serão consideradas as pontuações obtidas por animais inscritos em nome de não sócio da ACNB na categoria Pleno ou sócio com anuidade em atraso. Para os sócios que optam pelo pagamento parcelado da anuidade, em caso de atraso no pagamento de alguma das parcelas, não serão consideradas as pontuações obtidas durante o período em que o sócio esteja com a anuidade em atraso.

Parágrafo Segundo – As pontuações obtidas por animais inscritos em nome de novo associado, ou associado que regularize o pagamento de sua anuidade em atraso, serão consideradas apenas para as exposições ocorridas após o ingresso do novo sócio ou após a regularização da anuidade em atraso.

Parágrafo Terceiro – Desde que requerido até 30 (trinta) dias antes da realização da Expoinel, poderão ser consideradas as pontuações obtidas desde o início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), mediante pagamento da Taxa de Regularização estipulada em 1/2 (meio) salário mínimo por mês decorrido, desde o mês de realização da primeira exposição da qual o expositor deseja que suas pontuações sejam consideradas (considerando-se a data de encerramento da exposição em questão).

Parágrafo Quarto – Para os campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho, eventualmente, poderão também concorrer criadores e expositores associados da ACNB, na categoria Produtor, com suas obrigações sociais em dia, e que tenham preenchido e assinado a ficha de inscrição para o respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE) dos campeonatos nacionais e regionais (ANEXO XI), devendo tal condição ser autorizada pela respectiva Associação Estadual/Regional responsável. Neste caso, para esses campeonatos, serão também contabilizadas as pontuações alcançadas por animais expostos por associados nesta categoria e condição.

Inciso Primeiro – Para estes campeonatos regionais não serão consideradas as pontuações obtidas por animais inscritos em nome de não sócio da ACNB ou sócio com anuidade em atraso, seja na categoria Pleno ou Produtor.

Inciso Segundo – As pontuações obtidas por animais inscritos em nome de novo associado, ou associado que

regularize o pagamento de sua anuidade em atraso, serão consideradas apenas para as exposições ocorridas após o ingresso do novo sócio ou após a regularização da anuidade em atraso.

Inciso Terceiro – Para os campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho, as condições para a consideração das pontuações obtidas desde o início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), serão as mesmas estabelecidas para os campeonatos nacionais, descritas no Parágrafo Terceiro deste artigo.

Artigo 14º

As pontuações obtidas em cada exposição oficial serão multiplicadas por um índice de bonificação, variável conforme o número de animais de expositores associados da ACNB, com suas obrigações sociais em dia, efetivamente submetidos a julgamento na respectiva exposição, conforme Tabela de Índices de Bonificação (TABELA II), anexa ao presente regulamento.

Parágrafo Primeiro - O índice de bonificação descrito no caput deste artigo será multiplicado pelo Índice de Número Médio de Animais por Expositor Sócio em Dia com a ACNB, submetidos a julgamento na respectiva exposição, conforme Tabela de Índices de Número Médio de Animais por Expositor Sócio em Dia com a ACNB (TABELA I), anexa ao presente regulamento, que estabelece bonificação adicional, na proporção inversa ao número médio de animais por expositor sócio em dia com a ACNB, visando valorizar as pontuações alcançadas nas exposições em que participam dos julgamentos um maior número de expositores.

Inciso Primeiro – A verificação dos expositores não sócios, sócios em dia e sócios em atraso será feita na data de registro das pontuações obtidas na exposição no sistema informatizado de contabilização dos campeonatos da ACNB.

Inciso Segundo – Nas exposições em que os números mínimos de animais e expositores para a oficialização da exposição, estabelecidos no Artigo 11º, tenham sido atendidos, mas que, após serem desconsiderados os não sócios da ACNB e os sócios da ACNB com suas obrigações sociais em atraso, o número de animais e expositores tenha ficado abaixo de tais mínimos, o índice de bonificação final será igual a 1.00 (um), mantendo-se a oficialização da mesma.

Parágrafo Segundo – Para a Expoinel o índice de bonificação, após apurado conforme o número de animais de expositores associados da ACNB, com suas obrigações sociais em dia, efetivamente submetidos a julgamento, será aumentado em 10% (dez por cento).

Artigo 15º

As pontuações alcançadas após a aplicação das tabelas descritas no Artigo 14º serão registradas na ACNB, individualmente por criador, por expositor, por reprodutor, por matriz e por animal.

Parágrafo Único - Entende-se como pontuação obtida por reprodutor ou por matriz exclusivamente aquela alcançada pelos seus produtos.

Artigo 16º

Com o objetivo de fomentar e divulgar a raça Nelore, motivando os expositores a participarem das exposições regionais, fica criado o Circuito Nacional Nelore.

Parágrafo Primeiro – O Circuito Nacional Nelore será composto por exposições de participação obrigatória para os expositores/criadores Nelore e Nelore Mocho da respectiva região (Expoinel Regional), promovidas pelas Associações Estaduais/Regionais, em cidades por elas previamente indicadas e submetidas à aprovação e homologação pela ACNB, antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE). Quando as Associações Estaduais/Regionais não indicarem esta exposição antes do início do Ano Calendário de Exposições (ACE), a ACNB fará a indicação da exposição da região que fará parte do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional).

Parágrafo Segundo – Em cada uma das regiões discriminadas a seguir será realizada uma exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional).

Inciso Primeiro – Todo criador/expositor concorrerá aos campeonatos descritos no Artigo 9º, por uma das regiões descritas a seguir. Um mesmo criador/expositor não poderá concorrer em mais de uma região.

Inciso Segundo – A definição da região pela qual o criador/expositor concorrerá aos respectivos campeonatos deverá ser feita antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE), utilizando-se como critério a localidade aonde o criador/expositor possui propriedade.

REGIÃO	TERRITÓRIO	ASSOCIAÇÃO
ACRE	Acre	ANACRE – Associação do Nelore Acreano
BAHIA	Bahia	ABCN - Associação Baiana dos Criadores de Nelore
DISTRITO FEDERAL	Distrito Federal	BRASNEL – Associação dos Criadores de Nelore de Brasília
ESPÍRITO SANTO	Espírito Santo	ACCN - Associação Capixaba dos Criadores de Nelore
GOIÁS	Goiás	AGN – Associação Goiana do Nelore
MATO GROSSO	Mato Grosso	ACNMT – Associação dos Criadores de Nelore do Mato Grosso
MATO GROSSO DO SUL	Mato Grosso do Sul	ASCN – Assoc. Sul-Matogrossense dos Criadores de Nelore
MINAS GERAIS	Minas Gerais	AMCN – Associação Mineira dos Criadores de Nelore
NORDESTE	Pernambuco, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte e Paraíba	ACNN - Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste
NORTE	Amazonas, Pará, Piauí, Maranhão, Amapá e Roraima	ACNNB – Associação dos Criadores de Nelore do Norte do Brasil
PARANÁ	Paraná	ANEL – Associação dos Neloristas do Paraná
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	NELORE-RIO – Associação dos Criadores de Nelore do Rio de Janeiro
RONDÔNIA	Rondônia	ACNR – Associação dos Criadores de Nelore de Rondônia
SÃO PAULO	São Paulo	APCN – Associação Paulista dos Criadores de Nelore

TOCANTINS	Tocantins	ACNT – Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins
-----------	-----------	--

Parágrafo Terceiro - As respectivas regiões poderão unir-se, participando do Circuito Nacional Nelore como uma única região. Para tanto, as associações interessadas deverão encaminhar solicitação por escrito à Diretoria da ACNB.

Inciso Único – Somente serão consideradas as solicitações para a união ou separação de regiões feitas antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE).

Artigo 17º

Parágrafo Primeiro – A contabilização dos campeonatos nacionais Nelore de Melhores Expositores e Melhores Criadores, a que se refere o Artigo 9º, seguirá as condições estabelecidas nos Incisos deste Parágrafo.

Inciso Primeiro - No PRIMEIRO TURNO serão considerados os 04 (quatro) melhores resultados alcançados pelo expositor ou criador em exposições oficiais da ACNB realizadas neste período do Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, desprezando-se os demais. Mesmo que a exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor tenha ocorrido neste período, seu resultado somente será considerado no segundo turno dos campeonatos.

Inciso Segundo – Os 10 (dez) Expositores e os 10 (dez) Criadores melhores colocados no final do primeiro turno dos respectivos campeonatos disputarão, no segundo turno, os campeonatos nacionais Nelore de Melhores Expositores da Liga dos Campeões e Melhores Criadores da Liga dos Campeões do Ranking Nacional. Os demais participantes, no segundo turno, disputarão os campeonatos nacionais Nelore de Melhores Expositores da Super Copa e Melhores Criadores da Super Copa do Ranking Nacional.

Inciso Terceiro – Quando pelo menos um dos expositores de um criatório for classificado para a disputa, no segundo turno, dos campeonatos da Liga dos Campeões do Ranking Nacional, todos os expositores deste criatório passarão a disputar estes campeonatos.

Inciso Quarto - No SEGUNDO TURNO, tanto para os campeonatos da Liga dos Campeões, como para os campeonatos da Super Copa do Ranking Nacional, serão considerados os 03 (três) melhores resultados alcançados pelo expositor ou criador em exposições oficiais da ACNB realizadas neste período do Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, desprezando-se os demais; mais os resultados obtidos pelos mesmos na exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor e na Expoinel; mais os resultados considerados no primeiro turno subtraídos o melhor e o pior resultado considerados neste período.

Parágrafo Segundo - Para os campeonatos nacionais Nelore de Melhores Animais, a que se refere o Artigo 9º, serão considerados os 04 (quatro) melhores resultados alcançados pelo animal em exposições oficiais da ACNB no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, desprezando-se os demais; mais os resultados obtidos pelo mesmo na exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor e na Expoinel.

Parágrafo Terceiro - Para os campeonatos nacionais Nelore Mocho de Melhores Expositores, Melhores Animais, Melhores Criadores, a que se refere o Artigo 9º, serão considerados os 04 (quatro) melhores resultados alcançados pelo expositor, animal ou criador em exposições oficiais da ACNB no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, desprezando-se os demais; mais os resultados obtidos pelos mesmos na exposição do Circuito Nacional Nelore

(Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor e na Expoinel.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de impedimentos de ordem sanitária ou outro qualquer, que impeçam criadores/expositores de determinada região de participarem da exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) de suas respectivas regiões, os mesmos, por decisão da maioria, deverão eleger uma exposição de outra região para participarem. A escolha deverá ser comunicada à ACNB para análise e homologação.

Parágrafo Quinto – Os criadores/expositores que não atenderem ao disposto do parágrafo anterior, participando da exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) de outra região, que não aquela escolhida pela maioria, não terão o respectivo resultado considerado na contabilização dos campeonatos nacionais e regionais.

Parágrafo Sexto - Serão considerados separadamente os melhores resultados obtidos individualmente pelos expositores, animais e criadores para cada campeonato.

Parágrafo Sétimo - Para os campeonatos nacionais Nelore e Nelore Mocho de Melhores Matrizes, a que se refere o Artigo 9º, serão considerados os 14 (quatorze) melhores resultados alcançados pela matriz em exposições oficiais da ACNB no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais o resultado obtido pela mesma na Expoinel, desprezando-se os demais.

Parágrafo Oitavo - Concorrerão aos campeonatos de Melhores Novos Criadores e Melhores Novos Expositores, Nelore e Nelore Mocho, aqueles criadores/expositores que iniciaram sua participação em campeonatos nacionais nos últimos 03 (três) anos calendários.

Inciso Primeiro - Quando pelo menos um expositor de um criatório não mais se encaixar nesta condição, todos os expositores deste criatório estarão impedidos de concorrer aos campeonatos de Melhores Novos Criadores e Melhores Novos Expositores.

Inciso Segundo – O Melhor Novo Criador do Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, automaticamente deixará de concorrer a este campeonato a partir do próximo ano calendário, mesmo que ainda não tenha completado 03 (três) anos de participação em campeonatos nacionais.

Inciso Terceiro – O Melhor Novo Expositor do Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, automaticamente deixará de concorrer a este campeonato a partir do próximo ano calendário, mesmo que ainda não tenha completado 03 (três) anos de participação em campeonatos nacionais.

Parágrafo Nono – Os criadores, expositores e animais Nelore Mocho poderão disputar simultaneamente os campeonatos nacionais e regionais Nelore e Nelore Mocho.

Inciso Primeiro – As pontuações conquistadas por animais Nelore Mocho, nos julgamentos em conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, serão contabilizadas tanto para os campeonatos Nelore como para os campeonatos Nelore Mocho.

Inciso Segundo – As pontuações conquistadas por animais Nelore Mocho, nos julgamentos exclusivos do grupo Nelore Mocho, somente serão contabilizadas para os campeonatos Nelore Mocho.

Inciso Terceiro – Quando um animal Nelore Mocho participar, em uma mesma exposição, tanto do julgamento em conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, será contabilizada para os campeonatos Nelore Mocho, a maior pontuação conquistada por ele na exposição, considerando os dois tipos de

julgamento.

Inciso Quarto - Independente da participação em mais de um tipo de julgamento, condição esta permitida somente aos expositores de animais do grupo Nelore Mocho, na contagem de pontos de cada expositor na exposição, somente serão consideradas as pontuações dos 15 (quinze) animais melhores premiados de cada expositor, somadas às pontuações do melhor (somente 1) Conjunto Progenie de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progenie Jovem de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progenie de Mãe e do melhor (somente 1) Conjunto Progenie Jovem de Mãe

Parágrafo Décimo - Ficam instituídos os campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho para os Melhores Criadores, Melhores Expositores, Melhores Novos Criadores, Melhores Novos Expositores, Melhores Animais, Melhores Reprodutores e Melhores Matrizes de cada região (Ouro, Prata e Bronze).

Inciso Único - Para os campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho de Melhores Expositores, Melhores Animais, Melhores Criadores serão considerados os 04 (quatro) melhores resultados alcançados pelo expositor, animal ou criador em exposições oficiais da ACNB realizadas na sua respectiva região no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais os resultados obtidos pelos mesmos na exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor, desprezando-se os demais. O expositor, animal ou criador que participar da Expoinel poderá substituir um dos 04 (quatro) melhores resultados alcançados em exposições realizadas em sua respectiva região, pelo resultado obtido na Expoinel (caso o resultado obtido na Expoinel tenha sido melhor do que um dos 04 melhores resultados obtido na sua região).

Parágrafo Décimo Primeiro - Para os campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho de Melhores Matrizes serão considerados os 14 (quatorze) melhores resultados alcançados pela matriz em exposições oficiais da ACNB realizadas na sua respectiva região no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais o resultado obtido pela mesma na respectiva exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional), desprezando-se os demais. Caso a matriz tenha participado da Expoinel e o resultado obtido nesta exposição tenha sido melhor do que um dos 14 (quatorze) melhores resultados obtidos em exposições realizadas em sua respectiva região, este resultado poderá ser substituído pelo resultado obtido na Expoinel, na contabilização do campeonato.

Inciso Único – Os campeonatos regionais serão contabilizados exclusivamente pela ACNB, que fornecerá os resultados até 30 (trinta) dias após a realização da última exposição do Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Décimo Segundo – As Associações Estaduais/Regionais conveniadas que desejarem contabilizar os campeonatos regionais de maneira diferente da descrita nos Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro deste artigo, e ou adotar um Ano Calendário de Exposições (ACE) diferente do nacional, deverão solicitar tal condição por escrito e submetê-la à aprovação da Diretoria da ACNB. Independente das alterações que venham a serem propostas, sempre deverá ser mantida a opção de substituição de um resultado obtido em exposições realizadas na região pelo resultado obtido na Expoinel.

Inciso Primeiro – Nestes casos, a ACNB contabilizará os resultados de acordo com as regras e o calendário aprovado.

Inciso Segundo – A definição das regras para a contabilização dos campeonatos regionais Nelore e Nelore Mocho deverá sempre ocorrer antes do início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Inciso Terceiro – O desrespeito, por parte das Associações Estaduais/Regionais, aos resultados contabilizados de acordo com as regras pré-estabelecidas, durante ou após o término do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), acarretará em advertência formal por parte da ACNB.

Inciso Quarto – A associação que incorrer em reincidência de desrespeito terá o convênio com a ACNB rescindido, não mais podendo oficializar exposições de sua região na ACNB.

Parágrafo Décimo Terceiro – Cada associação poderá estabelecer as datas para a premiação dos campeonatos regionais, devendo informá-la à ACNB com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 18º

Visando fomentar a raça Nelore e promover a integração entre os criadores e expositores das diferentes regiões do país, será permitida a realização de Copas Inter-Regionais de criadores, expositores e animais Nelore e Nelore Mocho.

Parágrafo Primeiro – As Associações Estaduais/Regionais responsáveis pelas regiões nas quais se pretende realizar uma Copa Inter-Regional deverão encaminhar solicitação de criação da copa por escrito, à Diretoria da ACNB (ANEXO X).

Inciso Primeiro – Uma Copa Inter-Regional também poderá ser criada mediante o encaminhamento de solicitação da copa por escrito, à Diretoria da ACNB (ANEXO X), por um número significativo de expositores e/ou criadores participantes dos campeonatos das regiões que pretendem realizar a Copa.

Inciso Segundo – Somente serão consideradas as solicitações para a criação de Copas Inter-Regionais feitas antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Segundo - Cada Copa Inter-Regional deverá ser composta por no mínimo 02 (duas) das regiões discriminadas no Parágrafo Segundo do Artigo 16º deste regulamento.

Parágrafo Terceiro - As exposições a serem contabilizadas em cada uma das regiões participantes da copa deverão ser previamente determinadas e submetidas à aprovação e homologação pela Diretoria da ACNB.

Parágrafo Quarto - Nas Copas Inter-Regionais serão disputados os campeonatos de Melhores Criadores, Melhores Expositores e Melhores Animais (Ouro, Prata e Bronze).

Inciso Primeiro - Para a contabilização destes campeonatos será considerado 01 (um) melhor resultado alcançado pelo expositor, animal ou criador em exposições oficiais da ACNB em cada uma das regiões participantes da respectiva Copa Inter-Regional, no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais os resultados obtidos pelos mesmos nas exposições do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) de todas as regiões que integram a respectiva Copa Inter-Regional, desprezando-se os demais. O expositor, animal ou criador que participar da Expoinel poderá substituir um dos melhores resultados de exposições realizadas na respectiva Copa Inter-Regional, pelo resultado obtido na Expoinel (caso o resultado obtido na Expoinel tenha sido melhor do que um dos melhores resultados obtido na copa).

Inciso Segundo – Os campeonatos das Copas Inter-Regionais serão contabilizados exclusivamente pela ACNB, que fornecerá os resultados até 30 (trinta) dias após a realização da última exposição da copa no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente.

Parágrafo Quinto – Para a contabilização dos campeonatos das Copas Inter-Regionais de maneira diferente da descrita nos parágrafos deste artigo, será necessária a solicitação de tal condição por escrito à Diretoria da ACNB, que decidirá por sua aprovação ou não. Independente das alterações que venham a serem propostas, sempre deverá ser mantida a opção de substituição de um resultado obtido em exposições realizadas nas regiões participantes da copa

pelo resultado obtido na Expoinel.

Inciso Primeiro – Nestes casos, a ACNB contabilizará os resultados de acordo com as regras e o calendário aprovado.

Inciso Segundo – A definição das regras para a contabilização das Copas Inter-Regionais deverá sempre ocorrer antes do início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Artigo 19º

As pontuações obtidas pelos Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe, não serão consideradas para os campeonatos de Melhores Animais, salvo o disposto nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - No caso do campeonato de Melhores Criadores, os pontos dos campeonatos de Conjunto Progênie de Pai, Conjunto Progênie Jovem de Pai, Conjunto Progênie de Mãe e Conjunto Progênie Jovem de Mãe, formado por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Parágrafo Segundo – Na contagem de pontos por criador e por expositor, em cada exposição, somente serão contabilizados os pontos do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Mãe e do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Mãe, respeitando-se o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Artigo 20º

Também não serão considerados os pontos dos Conjuntos Progênie de Pai e Conjunto Progênie Jovem de Pai para os campeonatos de Melhores Matrizes; e os pontos dos Conjuntos Progênie de Mãe e Conjunto Progênie Jovem de Mãe para os campeonatos de Melhores Reprodutores.

Artigo 21º

Ficam estabelecidas as seguintes premiações para os campeonatos nacionais Nelore:

MELHOR EXPOSITOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE OURO;
MELHOR EXPOSITOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE PRATA;
MELHOR EXPOSITOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR EXPOSITOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE OURO;
MELHOR EXPOSITOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE PRATA;
MELHOR EXPOSITOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR CRIADOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE OURO;
MELHOR CRIADOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE PRATA;
MELHOR CRIADOR DA LIGA DOS CAMPEÕES DO RANKING MEDALHA DE BRONZE;

MELHOR CRIADOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE OURO;
MELHOR CRIADOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE PRATA;
MELHOR CRIADOR DA SUPER COPA DO RANKING MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE OURO;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE BRONZE.

Para os campeonatos nacionais Nelore Mocho, e regionais Nelore e Nelore Mocho, ficam estabelecidas as seguintes premiações:

MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE OURO;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE PRATA;

MELHOR MATRIZ MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE BRONZE.

Parágrafo Primeiro - Classificam-se para os campeonatos de Melhor Macho Jovem e Melhor Fêmea Jovem, Nelore e Nelore Mocho, os animais que não tiverem completado 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia na data base da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Segundo - Classificam-se para os campeonatos de Melhor Macho Adulto e Melhor Fêmea Adulta, Nelore e Nelore Mocho, os animais que tiverem completado 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia na data base da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), ou anteriormente.

Parágrafo Terceiro - Para os campeonatos previstos no Parágrafo Segundo deste artigo, poderão ser consideradas as pontuações obtidas durante o Ano Calendário de Exposições (ACE), mesmo que provenientes de premiações concedidas quando o respectivo animal tinha menos de 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Quarto - O ganhador do campeonato de Melhor Reprodutor Nelore receberá o **Troféu Jaime Nogueira Miranda**.

Parágrafo Quinto – Se julgar conveniente, a Diretoria da ACNB poderá criar critérios de desempate.

CAPITULO V

DO REGISTRO DE MÉRITO ANIMAL

Artigo 22º

Fica criado o Regulamento do Registro de Mérito Animal da ACNB, que passa a ser parte integrante deste Regulamento de Campeonatos e Competições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Primeiro – O Registro de Mérito Animal é um documento emitido pela ACNB, em papel oficial, que apresenta o registro das premiações de um animal nas competições oficiais da ACNB em toda sua campanha de pista, a partir do Ano Calendário de Exposições 1997/1998.

Parágrafo Segundo – Fica criada a taxa de fornecimento de Certificado de Registro de Mérito Animal da ACNB, cujo valor deverá ser fixado pela Diretoria da ACNB.

CAPÍTULO VI

DO REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS

Artigo 23º

Fica criado o Regulamento de Exposições Oficiais da ACNB, anexo, e que passa a ser parte integrante deste Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE JURADOS DA ACNB

Artigo 24º

Fica criado o Quadro de Jurados da ACNB.

Artigo 25º

A Diretoria da ACNB estabelecerá os critérios para inclusão e exclusão de jurados de seu quadro de jurados, sendo condição indispensável que o jurado pertença ao Quadro de Jurados da ABCZ.

Artigo 26º

A ACNB promoverá cursos e reuniões de atualização dos jurados com a participação de criadores da raça Nelore.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º

Todos os criadores, expositores e proprietários de animais, participantes dos campeonatos nacionais e regionais Nelore e Nelore Mocho, ficam sujeitos a serem auditados no que diz respeito aos procedimentos inerentes ao registro genealógico de seus animais, pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ ou por empresa idônea por ela indicada, sendo que, os 20 (vinte) melhores classificados nos campeonatos nacionais de melhores expositores e criadores, assim como os 05 (cinco) melhores classificados nos mesmos campeonatos regionais, serão auditados em caráter prioritário.

Parágrafo Primeiro – Em caso de recusa da auditoria, ou de comprovação de irregularidades por processo administrativo transitado em julgado pelo SRGRZ e/ou pela ABCZ, os criadores e animais perderão automaticamente as pontuações e os campeonatos conquistados, sendo eliminados da disputa dos campeonatos nacionais e regionais de Melhor Animal, Melhor Criador e Melhor Expositor no ano-calendário vigente na data da conclusão do respectivo processo administrativo, e no seguinte, independente das penas impostas pela ABCZ. Tais sanções serão estendidas

a todos os expositores nomes de terceiros que o respectivo criador utilize para seu segundo ou terceiro time.

Parágrafo Segundo – As penalidades impostas aos criadores, descritas no Parágrafo Primeiro deste artigo, para evitar vantagens indevidas futuras, serão aplicadas mesmo que o animal no qual foi constatada a irregularidade ainda não esteja participando dos campeonatos nacionais e regionais vigentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28º

As premiações dos campeonatos nacionais Nelore e Nelore Mocho de Melhor Expositor, Melhor Novo Expositor, Melhor Criador, Melhor Novo Criador e Melhores Animais serão conferidos aos que obtiverem maior número de pontos em cada campeonato, independente da região onde o expositor esteja localizado.

Parágrafo Único - A ACNB fará publicar os resultados dos campeonatos nacionais e regionais Nelore e Nelore Mocho.

Artigo 29º

Os casos omissos ou conflitantes do presente regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ACNB, com a participação das Associações Estaduais/Regionais envolvidas.

Artigo 30º

Os documentos físicos das exposições oficiais enviados à ACNB serão mantidos por 05 (cinco) anos em sua sede, sendo posteriormente destruídos.

TABELA I

**Tabela de Índices de Número Médio de Animais
por Expositor Sócio em Dia com a ACNB**

Número de animais por expositor sócio em dia com a ACNB	Índice
Até 04	1.20
De mais de 04 até 05	1.18
De mais de 05 até 06	1.16
De mais de 06 até 07	1.14
De mais de 07 até 08	1.12
De mais de 08 até 09	1.10
De mais de 09 até 10	1.08
De mais de 10 até 11	1.06
De mais de 11 até 12	1.04
De mais de 12 até 13	1.02
De mais de 13 até 15	1.00

TABELA II

Tabela de Índices de Bonificação

Número de animais de sócios em dia com a ACNB, efetivamente submetidos a julgamento		Índice
De...	Até...	
30	64	1.00
65	69	1.03
70	74	1.06
75	79	1.09
80	84	1.12
85	89	1.15
90	94	1.18
95	99	1.21
100	104	1.24
105	109	1.27
110	114	1.30
115	119	1.33
120	124	1.36
125	129	1.39
130	134	1.42
135	139	1.45
140	144	1.48
145	149	1.51
150	154	1.54
155	159	1.57
160	164	1.60
165	169	1.63
170	174	1.66
175	179	1.69
180	184	1.72
185	189	1.75
190	194	1.78
195	199	1.81
200	205	1.84
206	211	1.87
212	217	1.90
218	223	1.93
224	229	1.96
230	235	1.99
236	241	2.02

242	247	2.05
248	253	2.08
254	259	2.11
260	265	2.14
266	271	2.17
272	277	2.20
278	283	2.23
284	289	2.26
290	295	2.29
296	301	2.32
302	307	2.35
308	313	2.38
314	319	2.41
320	325	2.44
326	331	2.47
332	337	2.50
338	343	2.53
344	349	2.56
350	355	2.59
356	361	2.62
362	367	2.65
368	373	2.68
374	379	2.71
380	385	2.74
386	391	2.77
392	397	2.80
398	403	2.83
404	409	2.86
410	415	2.89
416	421	2.92
422	427	2.95
428	433	2.98
434	439	3.01
440	445	3.04
446	451	3.07
452	457	3.10
458	463	3.13
464	469	3.16
470	475	3.19
476	481	3.22
482	487	3.25
488	493	3.28
494	499	3.31
500	506	3.34

507	513	3.37
514	520	3.40
521	527	3.43
528	534	3.46
535	541	3.49
542	548	3.52
549	555	3.55
556	562	3.58
563	569	3.61
570	576	3.64
577	583	3.67
584	590	3.70
591	597	3.73
598	604	3.76
605	611	3.79
612	618	3.82
619	625	3.85
626	632	3.88
633	639	3.91
640	646	3.94
647	653	3.97
654	660	4.00
661	667	4.03
668	674	4.06
675	681	4.09
682	688	4.12
689	695	4.15
696	702	4.18
703	709	4.21
710	716	4.24
717	723	4.27
724	730	4.30
731	737	4.33
738	744	4.36
745	751	4.39
752	758	4.42
759	765	4.45
766	772	4.48
773	779	4.51
780	786	4.54
787	793	4.57
794	800	4.60
801	807	4.63
808	814	4.66
815	821	4.69
822	828	4.72
829	835	4.75
836	842	4.78
843	849	4.81
850	856	4.84
857	863	4.87

864	870	4.90
871	877	4.93
878	884	4.96
885	891	4.99
892	898	5.02
899	905	5.05
906	912	5.08
913	919	5.11
920	926	5.14
927	933	5.17
934	940	5.20
941	947	5.23
948	954	5.26
955	961	5.29
962	968	5.32
969	975	5.35
976	982	5.38
983	989	5.41
990	996	5.44
997	1003	5.47
1004	1010	5.50
1011	1017	5.53
1018	1024	5.56
1025	1031	5.59
1032	1038	5.62
1039	1045	5.65
1046	1052	5.68
1053	1059	5.71
1060	1066	5.74
1067	1073	5.77
1074	1080	5.80
1081	1087	5.83
1088	1094	5.86
1095	1101	5.89
1102	1108	5.92
1109	1115	5.95
1116	1122	5.98
1123	1129	6.01
1130	1136	6.04
1137	1143	6.07
1144	1150	6.10
1151	1157	6.13
1158	1164	6.16
1165	1171	6.19
1172	1178	6.22
1179	1185	6.25
1186	1192	6.28
1193	1199	6.31
1200	1206	6.34
1207	1213	6.37
1214	1220	6.40

1221	1227	6.43
1228	1234	6.46
1235	1241	6.49
1242	1248	6.52
1249	1255	6.55
1256	1262	6.58
1263	1269	6.61
1270	1276	6.64
1277	1283	6.67
1284	1290	6.70
1291	1297	6.73
1298	1304	6.76
1305	1311	6.79
1312	1318	6.82
1319	1325	6.85
1326	1332	6.88
1333	1339	6.91
1340	1346	6.94
1347	1353	6.97
1354	1360	7.00
1361	1367	7.03
1368	1374	7.06

1375	1381	7.09
1382	1388	7.12
1389	1395	7.15
1396	1402	7.18
1403	1409	7.21
1410	1416	7.24
1417	1423	7.27
1424	1430	7.30
1431	1437	7.33
1438	1444	7.36
1445	1451	7.39
1452	1458	7.42
1459	1465	7.45
1466	1472	7.48
1473	1479	7.51
1480	1486	7.54
1487	1493	7.57
1494	1500	7.60



***REGULAMENTO
DAS EXPOSIÇÕES
OFICIAIS DA ACNB
(2013 / 2014)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2013

INTRODUÇÃO

O Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB estabelece os parâmetros para a oficialização das exposições pela ACNB, devendo ser considerado como referência para a redação dos regulamentos das exposições oficiais.

CAPÍTULO I

DA OFICIALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

Artigo 1º

Serão consideradas exposições oficiais da ACNB todas aquelas que solicitarem (ANEXO V) e tiverem sua oficialização aprovada pela Diretoria da ACNB, que observarem na íntegra o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB, que respeitarem as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ (ANEXO XII) e que atingirem o número mínimo de animais e expositores descritos nos parágrafos deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Será necessária a oficialização da exposição na ACNB na forma do Parágrafo Segundo deste artigo. A Associação evitará a oficialização de exposições em datas coincidentes com outras já autorizadas, dentro da mesma região.

Parágrafo Segundo – Para a obtenção da oficialização deverá ser encaminhada solicitação à Associação Estadual/Regional conveniada à ACNB (ANEXO V), com as seguintes informações:

- a) data da realização da exposição;
- b) data da pesagem e data base da exposição;
- c) datas e tipo(s) de julgamento(s) a serem promovidos na exposição (julgamento em conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, e julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho);
- d) número de argolas disponíveis para cada grupo (Nelore e Nelore Mocho);
- e) modalidade de julgamento (julgamento por jurado único, por jurado titular e jurado assistente ou julgamento pontuado por comissão tríplex) para cada tipo de julgamento a ser promovido;
- f) indicação do(s) nome(s) do(s) jurado(s) a serem submetidos à homologação da Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, para cada tipo de julgamento;
- g) nome da processadora de julgamentos que atuará na exposição.

Inciso Primeiro - A oficialização das exposições será efetuada por intermédio da respectiva Associação Estadual/Regional conveniada à ACNB, podendo a mesma cobrar uma taxa de oficialização das exposições. Para tanto, os organizadores das exposições devem encaminhar a solicitação (ANEXO V) para a respectiva Associação Estadual/Regional, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do evento. Por sua vez, estas entidades devem encaminhar, de imediato, uma cópia da solicitação à ACNB.

Inciso Segundo - Somente serão oficializadas pela ACNB, exposições cuja solicitação tenha sido encaminhada por Associações Estaduais/Regionais conveniadas.

Parágrafo Terceiro – O Ano Calendário de Exposições (ACE) da ACNB compreende o período entre 1º de outubro do ano corrente e 30 de setembro do ano seguinte. Para efeito de enquadramento da exposição oficial no Ano Calendário de Exposições (ACE), prevalecerá a data de seu encerramento.

Parágrafo Quarto - Não serão oficializadas exposições que ocorram durante o período de realização da Expoinel, ou cuja data de saída dos animais esteja a menos de 05 (cinco) dias da data base da Expoinel. Também não serão oficializadas exposições que ocorram no período de 1º a 10 de maio, que fica reservado exclusivamente para a realização da Expozebu.

Parágrafo Quinto - A critério dos organizadores da exposição oficial, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, devendo-se observar:

I – PARA A CONTABILIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO TANTO NOS CAMPEONATOS NACIONAIS COMO NOS REGIONAIS:

- c) Para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 60 (sessenta) animais e o mínimo de 06 (seis) expositores, para a oficialização da exposição.
- d) Para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 04 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

II – PARA A CONTABILIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO SOMENTE NOS CAMPEONATOS REGIONAIS:

- c) Para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 05 (cinco) expositores, para a oficialização da exposição.
- d) Para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, o mínimo de 30 (trinta) animais e o mínimo de 03 (três) expositores, para a oficialização da exposição.

Inciso Primeiro – Em uma mesma exposição, os animais do grupo Nelore Mocho poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Inciso Segundo - A não observância dos limites mínimos estabelecidos neste parágrafo acarretará a perda da oficialização da exposição, invalidando a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores na exposição, para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos nacionais e/ou regionais Nelore e Nelore Mocho.

Parágrafo Sexto - É obrigatória, para os organizadores da exposição oficial, a contratação de empresa processadora de julgamentos, credenciada pela ACNB, para a condução dos trabalhos de julgamentos.

Parágrafo Sétimo – À exceção das exposições oficiais da ACNB realizadas em Uberaba/MG, cujos resultados poderão vir a ser gerados pelo software da ABCZ – Associação Brasileira dos Criadores de Zebu, todas as demais exposições oficiais deverão obrigatoriamente ter seus resultados gerados pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore, de propriedade da ACNB, com direito de uso cedido às processadoras de julgamentos por ela credenciadas. Qualquer resultado que for apurado em outro software será desconsiderado para os campeonatos previstos no Artigo 9º do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

Artigo 2º

Será devida pelos organizadores da exposição, a taxa de inscrição por animal efetivamente submetido a julgamento, ficando a respectiva Associação Estadual/Regional corresponsável pelo recolhimento da mesma junto à ACNB. Quando na exposição forem promovidos os dois tipos de julgamento (julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho, e julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho) será devida pelos organizadores da exposição a taxa de inscrição por animal efetivamente submetido a julgamento em cada um dos tipos de julgamento. O valor desta taxa será estabelecido pela Diretoria da ACNB, e deverá ser paga, até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou até o dia da data base da

Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro - Caberá aos organizadores da exposição, contratar os jurados que conduzirão os julgamentos oficiais, mesmo quando os mesmos tenham sido indicados pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, arcando com seus honorários e despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação durante os dias do evento. O pagamento aos jurados deverá ser feito em até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou até o dia da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo – As pontuações obtidas nas exposições oficiais, somente serão contabilizadas para os campeonatos descritos no Artigo 9º do Regulamento Geral dos Campeonatos e Competições de Bovinos da Raça Nelore, após o pagamento da taxa de inscrição especificada no caput deste artigo, dos honorários e despesas dos jurados atuantes na mesma, e do recebimento pela ACNB dos documentos físicos e eletrônicos previstos no Artigo 33º.

Inciso Único - As exposições que, por algum motivo, não regularizarem os respectivos pagamentos até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou até o dia da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro, somente serão oficializadas no próximo Ano Calendário de Exposições (ACE) mediante pagamento antecipado, que deverá ocorrer até o fechamento do catálogo oficial da exposição e antes do início do julgamento.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º

Somente serão aceitas inscrições de animais PO Nelore e Nelore Mocho, com documento de RGN (Registro Genealógico de Nascimento) ou de RGD (Registro Genealógico Definitivo), de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento.

Artigo 4º

Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia e máxima de 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, nas datas bases de cada exposição oficial, sendo que, animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia deverão apresentar obrigatoriamente o documento de RGD.

Parágrafo Primeiro - Cada expositor poderá inscrever no máximo 15 (quinze) animais para cada tipo de julgamento (julgamento em conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho e julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho) em uma exposição oficial da ACNB.

Parágrafo Segundo - As inscrições dos animais nas exposições oficiais da ACNB somente serão válidas mediante a entrega, pelos expositores, da ficha de inscrição impressa ou eletrônica (ANEXO IX) fornecida pelos organizadores das exposições devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de RGN ou de RGD dos animais, sendo que, para animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia será obrigatória a apresentação do RGD;
- b) Autorização para a exposição do animal, nos casos em que o expositor não constar como proprietário no documento de RGN ou RGD (ANEXO VII);
- c) Atestado de Eficiência Reprodutiva (AER) emitido pela ABCZ, para as fêmeas, a partir da primeira parição;

d) Cópia da CDN ou do RGN da 1ª cria das fêmeas já paridas;

e) Exame andrológico, com parecer favorável, assinado por médico veterinário com registro profissional nos órgãos competentes, para os machos com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

Inciso Único – Fatos e excepcionalidades ocorridas durante a exposição (após a data-base), como parto, aborto, entre outros, não propiciarão a exigência de novas documentações, porém, não isentarão o cumprimento dos procedimentos previstos para o animal, de acordo com sua condição na data base da exposição.

Parágrafo Terceiro - Os expositores poderão sanar eventuais pendências na documentação acima descrita até antes da entrada do animal em pista.

Inciso Primeiro – Será de responsabilidade da processadora de julgamentos garantir que todos os animais levados a julgamento se apresentem com os devidos documentos e marcações e/ou tatuagens que comprovam que o animal dispõe de RGN ou de RGD. A respectiva processadora de julgamentos terá o dever de desclassificar o animal que não possuir algum dos documentos exigidos, ou respectiva marcação comprobatória do registro exigido para sua categoria. A desclassificação poderá ser determinada inclusive no momento da entrada do animal em pista.

Inciso Segundo – Os documentos exigidos para a inscrição dos animais e os procedimentos adotados pela processadora de julgamentos poderão ser submetidos à auditoria por parte de um representante da ACNB, durante e/ou após a exposição oficial. A constatação de irregularidades acarretará punições, conforme previsto no Parágrafo Quarto deste artigo.

Inciso Terceiro - Os atestados de prenhez emitidos nas exposições oficiais da ACNB terão validade de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data base da exposição na qual os mesmos foram emitidos.

Inciso Quarto - Os exames andrológicos terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Parágrafo Quarto - Em toda exposição oficial, a ACNB poderá credenciar representante da Associação, revestido de plenos poderes para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Inciso Primeiro - As exposições oficiais da ACNB estarão sujeitas à eventual auditoria, realizada por representante da Associação, durante ou após a exposição, que verificará aleatoriamente a autenticidade dos documentos exigidos por ocasião das inscrições e/ou entrada dos animais, e os procedimentos adotados no evento. Durante a exposição, o representante da ACNB poderá inclusive determinar a apresentação de animais constantes do catálogo oficial, requisitar a realização de um novo exame ginecológico para o diagnóstico de gestação das fêmeas e, submeter os animais à conferência de peso.

Inciso Segundo - No caso de constatação de irregularidades, durante ou após uma exposição oficial da ACNB, o animal, seu expositor e seu criador (quando também expositor), serão excluídos do evento e terão as pontuações eventualmente alcançadas, anuladas para efeito de contabilização dos resultados dos campeonatos previstos no Artigo 9º do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

Inciso Terceiro – O expositor que incorrer em reincidência de irregularidade será automaticamente excluído da disputa dos campeonatos previstos no Artigo 9º do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

Inciso Quarto – Em caso de constatação de responsabilidade por parte do organizador da exposição e/ou da processadora de julgamentos, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover exposições oficiais da ACNB.

Inciso Quinto – Caso seja comprovada a adoção, por expositores, criadores, organizadores de exposição e/ou processadoras de julgamentos, de procedimentos que tenham manipulado ou distorcido os resultados da exposição, mesmo que estes estejam de acordo com o previsto neste regulamento, poderá a Diretoria da ACNB invalidar as pontuações conquistadas, eliminar expositores e/ou cancelar a oficialização da exposição.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E PESAGEM

Artigo 5º

Os organizadores da exposição oficial deverão oferecer a infraestrutura necessária para a recepção, pesagem, diagnóstico de gestação e acomodação dos animais, assim como, para a realização dos julgamentos, de forma a preservar a integridade de animais, tratadores, criadores e público em geral, sob pena da não oficialização do evento pela ACNB.

Artigo 6º

Todos os animais serão pesados, em data previamente fixada (data base), em ordem estabelecida pelos organizadores da exposição oficial, salvo o descrito no Parágrafo Primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A critério dos organizadores da exposição, poderá ser aceita a pesagem de outra exposição oficial da ACNB, desde que o período compreendido entre a data da pesagem e a data base da exposição em questão não ultrapasse 15 (quinze) dias. Independente disso, todos os animais que participarão dos julgamentos, deverão estar presentes no recinto da exposição na data base estabelecida pelos organizadores do evento.

Inciso Primeiro – Os animais poderão ser admitidos no recinto da exposição, e pesados, até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos do dia da data base, mesmo que os demais animais participantes da exposição já tenham sido pesados. Conforme previsto no Artigo 5º deste regulamento, cabe aos organizadores da exposição a responsabilidade pela manutenção de equipe e infraestrutura para tanto.

Artigo 7º

Os animais somente serão admitidos a julgamento se seu peso for maior ou igual aos constantes da Tabela de Pesos Mínimos da ABCZ (ANEXO I).

Parágrafo Primeiro – A tabela de pesos de que trata este artigo poderá ser reavaliada periodicamente, podendo ocorrer alterações que deverão ser observadas a partir de sua aprovação pela Diretoria da ACNB.

Parágrafo Segundo – Para as fêmeas que estiverem amamentando, acompanhadas de produto com idade inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, será concedida uma redução de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela Tabela (ANEXO I).

Artigo 8º

Para a participação das fêmeas nas exposições oficiais da ACNB, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos,

serão exigidas as seguintes condições:

- a) Comprovação de parto, de concepção própria, anterior aos 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia de idade, de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do SRGRZ.
- b) Estar obrigatoriamente com sua cria própria ao pé, viva, cuja idade seja inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item “a” acima.
- c) Estar com prenhez positiva, de concepção própria, ou cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Artigo 9º

Para julgamento, os animais serão distribuídos por categorias e campeonatos.

Parágrafo Único - A idade dos animais será calculada com base em data (data base) fixada pelos organizadores da exposição oficial.

Artigo 10º

A apresentação dos animais para julgamento dentro de cada categoria será por ordem crescente de idade.

Artigo 11º

Nas exposições em que o número de animais inscritos for menor ou igual a 700 (setecentos), o número máximo por categoria de julgamento será de 20 (vinte) animais. Nas exposições em que o número de animais inscritos for maior do que 700 (setecentos), o número máximo por categoria de julgamento será de 15 (quinze) animais.

Parágrafo Primeiro - Toda vez que o número de animais ultrapassar os limites máximos previstos acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias, para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse estes limites.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Terceiro - Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão mantidos agrupados por idade na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Quarto - Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quinto - Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao

das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1° (primeiro) a 12° (décimo segundo) prêmios. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao Grande Campeonato, caso o Campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

Parágrafo Sexto - Toda vez que o número de animais, ou conjuntos, por categoria, ultrapassar 12 (doze), haverá uma fase precedente de pré-classificação, na qual os jurados, com comunicação, selecionarão os 12 (doze) animais ou conjuntos que participarão da fase conclusiva do julgamento.

Parágrafo Sétimo - Os jurados deverão indicar para a desclassificação, animais portadores de defeitos desclassificantes para efeito de registro na ABCZ ou que, de acordo com seus critérios, não se encontrem em condições de serem avaliados.

Parágrafo Oitavo – No caso da modalidade de julgamento pontuado por comissão tríplice, serão desclassificados os animais que, por indicação de pelo menos 02 (dois) jurados, estiverem nas condições do Parágrafo Sétimo.

Artigo 12°

Para cada categoria serão conferidos: um 1° (primeiro) prêmio, um 2° (segundo) prêmio, um 3° (terceiro) prêmio, um 4° (quarto) prêmio, um 5° (quinto) prêmio, um 6° (sexto) prêmio, um 7° (sétimo) prêmio, um 8° (oitavo) prêmio, um 9° (nono) prêmio, um 10° (décimo) prêmio, um 11° (décimo primeiro) prêmio e um 12° (décimo segundo) prêmio.

Artigo 13°

Além dos prêmios mencionados no artigo anterior, serão conferidos os seguintes campeonatos:

Para machos:

- .Campeão e Reservado Campeão Bezerro;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Menor;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Maior;
- .Campeão e Reservado Campeão Touro Jovem;
- .Campeão e Reservado Campeão Touro Sênior;
- .Grande Campeão e Reservado Grande Campeão.

Para fêmeas:

- .Campeã e Reservada Campeã Bezerra;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Menor;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Maior;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Jovem;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Adulta;
- .Grande Campeã e Reservada Grande Campeã.

Para conjuntos progênie:

- .Campeão e Reservado Campeão Conjunto Progênie de Mãe;
- .Campeão e Reservado Campeão Conjunto Progênie Jovem de Mãe;
- .Campeão e Reservado Campeão Conjunto Progênie de Pai;
- .Campeão e Reservado Campeão Conjunto Progênie Jovem de Pai.

Artigo 14º

Para efeito de julgamento, classificação e das premiações retro mencionadas, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

CAMPEONATO BEZERRO E BEZERRA

- 1ª Categoria: de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia até 09 (nove) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª Categoria: de mais de 09 (nove) meses até 10 (dez) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª Categoria: de mais de 10 (dez) meses até 11 (onze) meses e 0 (zero) dia;
- 4ª Categoria: de mais de 11 (onze) meses até 12 (doze) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO JÚNIOR MENOR E NOVILHA MENOR

- 1ª Categoria: de mais de 12 (doze) meses até 13 (treze) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª Categoria: de mais de 13 (treze) meses até 14 (quatorze) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª Categoria: de mais de 14 (quatorze) meses até 15 (quinze) meses e 0 (zero) dia;
- 4ª Categoria: de mais de 15 (quinze) meses até 16 (dezesesseis) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO JÚNIOR MAIOR E NOVILHA MAIOR

- 1ª Categoria: de mais de 16 (dezesesseis) meses até 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª Categoria: de mais de 18 (dezoito) meses até 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª Categoria: de mais de 20 (vinte) meses até 22 (vinte e dois) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO TOURO JOVEM E FÊMEA JOVEM

- 1ª Categoria: de mais de 22 (vinte e dois) meses até 24 (vinte e quatro) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª Categoria: de mais de 24 (vinte e quatro) meses até 26 (vinte e seis) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª Categoria: de mais de 26 (vinte e seis) meses até 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia.

CAMPEONATO TOURO SÊNIOR E FÊMEA ADULTA

- 1ª Categoria: de mais de 28 (vinte e oito) meses até 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia;
- 2ª Categoria: de mais de 30 (trinta) meses até 33 (trinta e três) meses e 0 (zero) dia;
- 3ª Categoria: de mais de 33 (trinta e três) meses até 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia.

Artigo 15º

O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará à pista para disputar com os demais o título de Reservado Campeão; e o Reservado do Campeonato do qual vier a sair o Grande Campeão, retornará à pista para disputar o título de Reservado Grande Campeão.

Parágrafo Único - O Campeão Bezerra e a Campeã Bezerra não concorrerão aos títulos de Grande Campeão, Grande Campeã, Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã da exposição.

Artigo 16º

Parágrafo Único – Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados antes do início dos julgamentos das demais categorias e campeonatos, sendo que, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão posteriormente, obrigatoriamente, serem julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual o mesmo foi membro.

- a) **CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.
- b) **CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI:** Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.
- c) **CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.
- d) **CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE MÃE:** Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Artigo 17º

Objetivando determinar a pontuação obtida por cada expositor e/ou criador, será obedecida a Tabela Geral para

Contagem de Pontos (ANEXO II).

Parágrafo Primeiro – Para a contagem das pontuações serão considerados somente os pontos atribuídos ao maior prêmio obtido pelos animais.

Parágrafo Segundo – Será efetuada a contagem de pontos de cada expositor, considerando-se os pontos obtidos individualmente por seus animais, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, somado aos pontos do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Mãe e do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Mãe.

Inciso Único - Independente da participação em mais de um tipo de julgamento, condição esta permitida somente aos expositores de animais do grupo Nelore Mocho, na contagem de pontos de cada expositor na exposição, somente serão consideradas as pontuações dos 15 (quinze) animais melhores premiados de cada expositor, somadas às pontuações do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Mãe e do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Mãe.

Parágrafo Terceiro - Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os 20 (vinte) animais melhores premiados de cada criador, de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro deste artigo, mais os pontos do melhor (apenas 1) conjunto Progênie de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Pai, do melhor (somente 1) Conjunto Progênie de Mãe e do melhor (somente 1) Conjunto Progênie Jovem de Mãe.

Inciso Único – Os pontos dos campeonatos de Conjunto Progênie de Pai, Conjunto Progênie Jovem de Pai, Conjunto Progênie de Mãe e Conjunto Progênie Jovem de Mãe, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

CAPITULO V

DO JULGAMENTO

Artigo 18º

A definição da modalidade de julgamento a ser adotada fica a critério dos organizadores das exposições oficiais, respeitando-se as normas para a atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ (ANEXO XII).

Parágrafo Primeiro – As modalidades de julgamento a que se refere o caput deste artigo são:

- a) Julgamento por jurado único;
- b) Julgamento pontuado por comissão tríplice;
- c) Julgamento por jurado titular e jurado assistente.

Inciso Primeiro – Em todas as modalidades de julgamento, os jurados deverão pertencer ao Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.

Inciso Segundo – A Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ será a responsável exclusiva pela escolha dos jurados que atuarão na Expozebu, na Expoinel, nas exposições do Circuito Nacional Nelore (Expoinéis Regionais) e nas exposições que, em sua edição anterior, tiveram 400 (quatrocentos) ou mais animais efetivamente submetidos a julgamento.

Inciso Terceiro - Nas demais exposições, os jurados deverão ser indicados pelos organizadores das exposições oficiais e submetidos à aprovação da Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela mesma comissão (ANEXO XII).

Parágrafo Segundo – Nas exposições em que o número de animais efetivamente submetidos a julgamento, em sua edição anterior, tiver superado 300 (trezentos) animais, o julgamento não poderá ser realizado por jurado único. Em caso de adoção da modalidade de jurado titular e jurado assistente, o jurado assistente será escolhido pelo jurado titular, respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ (ANEXO XII). Ainda assim, a responsabilidade pelo julgamento, permanecerá única e exclusivamente do jurado titular.

Parágrafo Terceiro - Cada jurado poderá ser acompanhado por apenas um jurado auxiliar, também devidamente inscrito no Quadro de Jurados da ABCZ.

Parágrafo Quarto - Não será permitido, aos jurados, auxiliares e tratadores o uso de aparelhos celulares e de rádio comunicação durante o julgamento.

Artigo 19º

Os organizadores e jurados das exposições oficiais deverão respeitar as seguintes normas de conduta:

- a) O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico/comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando.
- b) Fica vedada a atuação em exposições oficiais da ACNB, de jurados que participem de órgãos de comunicação que veiculem propaganda de animais das raças zebuínas, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas.
- c) Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios.
- d) Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, sócio cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação.
- e) As penalidades para o jurado que incorrer nas faltas previstas nas letras “a”, “b” e/ou “c”, serão: no caso de primeira ocorrência, suspensão por 06 (seis) meses do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ, sem direito a atuar em exposições de qualquer porte; e no caso de reincidência, exclusão do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.
- f) As penalidades para o evento no qual ocorreram as faltas acima mencionadas serão: na incidência primária, redução de 50% (cinquenta por cento) no número de pontos a serem computados para os campeonatos nacionais e regionais na próxima edição do evento, tanto para criador como para expositor e animais participantes; e, no caso de reincidência, o evento não será computado para os respectivos campeonatos. A não homologação da exposição também será aplicada para aquelas exposições que operarem com jurados suspensos ou excluídos do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.
- g) A determinação pela aplicação das penalidades acima, caberá à ACNB, ABCZ e ao CJRZ, que analisarão os fatos ocorridos nas exposições. O referido processo de análise dos fatos poderá ser implementado por iniciativa própria destas entidades ou a partir de notificação formal de qualquer interessado encaminhada às mesmas. A denúncia somente será acatada se ocorrer dentro de um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de realização da exposição onde as faltas foram observadas, valendo para essa contagem, o último dia oficial da exposição. A

análise e parecer sobre a procedência da denúncia e da aplicabilidade das penas deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da mesma.

Parágrafo Único – Os organizadores das exposições oficiais, no processo de seleção e contratação dos jurados, deverão solicitar aos mesmos o preenchimento e a assinatura de uma declaração de desimpedimento (ANEXO VI), em relação às normas de conduta estabelecidas no caput deste artigo.

CAPITULO VI

DO JULGAMENTO PONTUADO

Artigo 20º

O julgamento pontuado é realizado por 03 (três) jurados efetivos, pertencentes ao Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.

Parágrafo Único – O julgamento deverá ser efetuado observando o padrão da raça, conforme determina o Regulamento do SRGRZ, e de acordo com o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB.

Artigo 21º

O trabalho de cada jurado será individual, podendo haver ou não comunicação entre eles, ficando a critério dos organizadores da exposição esta definição.

Parágrafo Primeiro - Os jurados levarão em consideração as indicações das fichas de julgamento, sendo-lhes facultado o direito da solicitação da comprovação dos dados nelas contidos.

Parágrafo Segundo – Nas fichas de julgamento constarão apenas os seguintes dados:

Para as Fêmeas: Número de catálogo, identificação (RGN ou RGD), idade, informações reprodutivas (idade do primeiro parto, prenhez, presença de cria ao pé), número do documento de Atestado de Eficiência Reprodutiva (AER) e medidas corporais, quando realizadas.

Para os Machos: Número de catálogo, identificação (RGN ou RGD), idade, peso, data de emissão do parecer sobre o exame andrológico e medidas corporais, quando realizadas. Não constarão ponderais ou comparações com a tabela de peso mínimo, nem comparações entre os animais da respectiva categoria.

Artigo 22º

A ordem de entrada dos animais na pista será determinada por um profissional credenciado pelos organizadores da exposição oficial, respeitando-se o estabelecido nos Artigos 9º, 10º e 11º deste regulamento.

Artigo 23º

Os animais serão julgados em movimento e parados, sempre obedecendo a ordem inicial de entrada, sendo permitido que o jurado movimente os animais apenas para frente e para trás, retornando-o à posição inicial.

Artigo 24º

Para o julgamento das categorias, cada jurado escolherá a sua ordem de preferência dos animais devendo anotá-la em formulários próprios.

Parágrafo Primeiro - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas anotações em formulários próprios, constando a ordem sequencial de preferência de cada jurado, limitado ao número de animais concorrentes.

Parágrafo Segundo - Para o julgamento de Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe, cada jurado escolherá e indicará a sua ordem de preferência de, no máximo, 12 (doze) conjuntos.

Artigo 25º

Para efeito de apuração do resultado do julgamento pontuado das Categorias, Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe ou Progênie Jovem de Mãe, Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, serão atribuídos pontos de acordo com a ordem decrescente de colocação da seguinte forma:

- 1º Colocado15 pontos;
- 2º Colocado12 pontos;
- 3º Colocado.....10 pontos;
- 4º Colocado..... 09 pontos;
- 5º Colocado..... 08 pontos;
- 6º Colocado..... 07 pontos;
- 7º Colocado..... 06 pontos;
- 8º Colocado..... 05 pontos
- 9º Colocado..... 04 pontos;
- 10º Colocado.....03 pontos;
- 11º Colocado.....02 pontos;
- 12º Colocado.....01 ponto.

Parágrafo Único - A somatória de pontos de cada animal ou conjunto somente poderá ser realizada por empresa processadora de julgamentos credenciada pela ACNB, contratada pelos organizadores da exposição.

Artigo 26º

Caso ocorra empate entre dois ou mais animais ou conjuntos, em qualquer tipo de premiação, o desempate será feito de uma única vez visando estabelecer as premiações em ordem decrescente, a partir da melhor colocação em disputa.

Parágrafo Único - Como critérios de desempate serão considerados, em sequência:

- 1) O melhor prêmio será para o animal ou conjunto que teve mais indicações para aquele prêmio.

- 2) O pior prêmio fica para o animal ou conjunto que teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para aquele prêmio;
- 3) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que teve a melhor indicação;
- 4) O melhor prêmio fica para o animal ou conjunto que recebeu a melhor indicação do jurado J1. Nas exposições em que estiverem atuando mais de um jurado desta categoria, o desempate será feito considerando a indicação do jurado que tenha julgado o maior número de animais em sua carreira, até antes do Ano Calendário de Exposições (ACE) vigente; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos que estejam disputando o prêmio, e os jurados que indicaram.

Artigo 27º

Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos das decisões em cada campeonato.

Parágrafo Primeiro - Havendo consenso na premiação entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente. Caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Parágrafo Segundo – O veredicto dos jurados é inapelável.

Inciso Único – O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, acarretará a retirada de seus animais da pista de julgamento e a perda dos campeonatos e pontuações por ele alcançados na exposição.

Parágrafo Terceiro – Exceto quando estiverem apresentando seus animais, não será permitido a criadores, expositores, seus funcionários e assistentes, permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto. Será também absolutamente vetada a perturbação do andamento dos trabalhos, por estes ou por terceiros.

Artigo 28º

Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelo respectivo jurado.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Artigo 29º

Os organizadores da exposição oficial devem manter no recinto uma Comissão de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária que terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os animais à sua entrada no recinto;
- b) Examinar os atestados de sanidade apresentados;
- c) Estabelecer normas sanitárias que julgar convenientes e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, no caso de moléstia infectocontagiosa;
- d) Atender os animais expostos.

Artigo 30º

Para os animais inscritos serem admitidos no recinto de exposições e participarem do evento, serão exigidos os atestados e demais certificados sanitários, de acordo com a legislação vigente e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31º

Os organizadores da exposição farão editar um catálogo oficial de animais inscritos na exposição, com as informações do animal, seu criador e seu expositor, fornecidas no momento da inscrição, peso, informações reprodutivas (fêmeas) e medidas corporais (quando realizadas) coletadas na data base da exposição.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a inserção no catálogo oficial, nem em pré-catálogos eventualmente gerados, de informações a respeito do ganho ponderal de fêmeas.

Parágrafo Segundo – Após a data base da exposição não serão permitidas transferências de animais entre expositores.

Artigo 32º

Os organizadores da exposição oficial deverão incluir como última página do catálogo de animais inscritos para julgamento, o Formulário de Avaliação da Exposição e dos Jurados, documento este, emitido através do Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore e que deverá ser preenchido e encaminhado à Diretoria da ACNB. Este formulário estará também disponível no site www.nelore.org.br.

Artigo 33º

É de responsabilidade dos organizadores das exposições oficiais, entregar os documentos abaixo à ACNB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do julgamento. A empresa processadora de julgamentos que atuar na exposição será corresponsável pela entrega dos documentos à ACNB no prazo acima estabelecido.

- a) Catálogo oficial de animais inscritos;
- b) Cópia dos documentos de RGN ou de RGD dos animais inscritos;
- c) Cópia das autorizações para a exposição de animais, nos casos em que o expositor não constar como proprietário no documento de RGN ou RGD (ANEXO VII);
- d) Cópia dos atestados de prenhez das fêmeas;
- e) Cópia dos Atestados de Eficiência Reprodutiva (AER) das fêmeas;
- f) Cópia dos exames andrológicos dos machos;
- g) Originais das fichas de julgamento assinadas pelo(s) jurado(s);
- h) Relatório de animais efetivamente submetidos a julgamento, assinado pelo(s) jurado(s);

- i) Relatório de animais inscritos por expositor;
- j) Cópia das fichas de inscrição dos animais;
- k) Relatório de pesagem;
- l) Relatório de resultados de julgamentos;
- m) Outros relatórios emitidos pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore.

Parágrafo Primeiro - A falta do envio dos documentos acima indicados à ACNB nos respectivos prazos estipulados implicará na não oficialização da exposição pela ACNB, e na aplicação de punição à processadora responsável pelo julgamento. A falta de pagamento da taxa de inscrição e dos honorários e despesas dos jurados atuantes na exposição, conforme previsto no Artigo 2º deste regulamento, também implicará na não oficialização da exposição pela ACNB.

Parágrafo Segundo - Também não serão oficializadas as exposições cujos documentos referidos no caput deste artigo forem recebidos pela ACNB após a data base da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Terceiro – A falta do envio dos documentos no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará em suspensão da empresa processadora dos julgamentos da respectiva exposição, ficando esta impedida de atuar em exposições oficiais da ACNB, até o recebimento dos respectivos documentos na sede da Associação. As exposições eventualmente realizadas pela processadora de julgamentos, no período em que ela esteja suspensa, não serão consideradas para efeito de contabilização dos campeonatos previstos no Artigo 9º do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

Artigo 34º

Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores da exposição, sempre de acordo com as normas e regulamentos da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB).

ANEXO I

Tabela de Pesos Mínimos da ABCZ

Machos				Fêmeas			
Idade (Meses)	Peso (Quilos)	Idade (Meses)	Peso (Quilos)	Idade (Meses)	Peso (Quilos)	Idade (Meses)	Peso (Quilos)
8	290	23	720	8	250	23	560
9	320	24	740	9	270	24	580
10	350	25	760	10	290	25	600
11	380	26	780	11	310	26	620
12	410	27	800	12	330	27	640
13	440	28	820	13	350	28	660
14	470	29	840	14	370	29	680
15	500	30	860	15	390	30	700
16	530	31	880	16	410	31	710
17	560	32	900	17	430	32	720
18	590	33	910	18	450	33	730
19	620	34	920	19	470	34	740
20	650	35	930	20	500	35	750
21	680	36	940	21	520	36	760
22	700			22	540		

Obs.: A Tabela de Pesos Mínimos da ABCZ pode sofrer alterações. Caso ocorram mudanças, a partir da aprovação pela Diretoria da ACNB, passará a valer a nova versão publicada pela ABCZ.

ANEXO II

Tabela Geral para Contagem de Pontos

Colocação	Pontos
GRANDE CAMPEÃO	100
GRANDE CAMPEÃ	100
RESERVADO GRANDE CAMPEÃO	80
RESERVADO GRANDE CAMPEÃ	80
CAMPEÃO SÊNIOR	60
RESERVADO CAMPEÃO SÊNIOR	40
3° COLOCADO SÊNIOR	32
CAMPEÃ VACA ADULTA	60
RESERVADA CAMPEÃ VACA ADULTA	40
3ª COLOCADA VACA ADULTA	32
CAMPEÃO TOURO JOVEM	60
RESERVADO CAMPEÃO TOURO JOVEM	40
3° COLOCADO TOURO JOVEM	32
CAMPEÃ FÊMEA JOVEM	60
RESERVADA CAMPEÃ FÊMEA JOVEM	40
3ª COLOCADA FÊMEA JOVEM	32
CAMPEÃO JÚNIOR MAIOR	60
RESERVADO CAMPEÃO JÚNIOR MAIOR	40
3° COLOCADO JÚNIOR MAIOR	32
CAMPEÃ NOVILHA MAIOR	60
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MAIOR	40
3ª COLOCADA NOVILHA MAIOR	32
CAMPEÃO JÚNIOR MENOR	60
RESERVADO CAMPEÃO JÚNIOR MENOR	40
3° COLOCADO JÚNIOR MENOR	32
CAMPEÃ NOVILHA MENOR	60
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR	40
3ª COLOCADA NOVILHA MENOR	32
CAMPEÃO BEZERRO	60
RESERVADO CAMPEÃO BEZERRO	40
3° COLOCADO BEZERRO	32
CAMPEÃ BEZERRA	60
RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA	40
3ª COLOCADA BEZERRA	32

ANEXO III

Tabela para Contagem de Pontos de Conjuntos Progênie

Colocação	Progênie de Pai	Progênie Jovem de Pai	Progênie de Mãe	Progênie Jovem de Mãe
CAMPEÃO(A)	60	40	60	40
RESERVADO(A) CAMPEÃO(A)	40	32	40	32
3° PRÊMIO	32	24	32	24
4° PRÊMIO	24	20	24	20
5° PRÊMIO	20	16	20	16
6° PRÊMIO	16	12	16	12
7° PRÊMIO	12	08	12	08
8° PRÊMIO	08	06	08	06
9° PRÊMIO	06	04	06	04
10° PRÊMIO	04	03	04	03
11° PRÊMIO	02	02	02	02
12° PRÊMIO	01	01	01	01

ANEXO IV

Tabela para Contagem de Pontos de Categorias

Colocação	Pontos
1° PRÊMIO	28
2° PRÊMIO	24
3° PRÊMIO	20
4° PRÊMIO	16
5° PRÊMIO	12
6° PRÊMIO	08
7° PRÊMIO	06
8° PRÊMIO	05
9° PRÊMIO	04
10° PRÊMIO	03
11° PRÊMIO	02
12° PRÊMIO	01

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

Eu, _____, na qualidade de (Cargo / Entidade) _____ venho solicitar a oficialização da Exposição _____ junto a ACNB e a inclusão do julgamento nela realizada, no Calendário Oficial dos Rankings Nacional e Regional 2013/2014 da ACNB.

A referida exposição será realizada na cidade de _____, no Estado de _____, no período de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____.

Declaro ter ciência e aceitar todas as normas estabelecidas no Regulamento do Ranking - composto pelo Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore (**R1**) e Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB (**R2**).

Estou ciente de que somente será aceito e contabilizado nos Rankings Nacional e Regional, os resultados de julgamentos realizados por empresas processadoras credenciadas e habilitadas pela ACNB.

Conforme estabelecido no **Parágrafo 5º do Artigo 11º** do R1, efetuarei o pagamento para a ACNB da taxa de inscrição que ora fica estabelecida no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) por animal efetivamente levado a julgamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do término do evento ou 05 (cinco) dias antes da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro, através de depósito bancário identificado (Nome da Exposição e Cidade) em favor da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil, no Banco Bradesco, agência 0099-0, C/C 75494-3, para que a exposição possa constar no Ranking 2013/2014. Após o pagamento enviarei o comprovante de depósito via fax (11) 3293 8901.

Declaro ainda, estar ciente e de acordo com a realização do julgamento exclusivamente através de jurados pertencentes ao Corpo de Jurados da ACNB, conforme determinado pelo **Artigo 1º** do R2.

Caso não haja o referido pagamento no prazo acima estabelecido, estou ciente da não inclusão dos resultados da exposição ora oficializada para efeito de fechamento parcial ou final dos Rankings Nacional e Regional 2013/2014, conforme previsto no **Artigo 2º** do R2.

Assumo o compromisso de enviar os resultados dos julgamentos à sede da ACNB, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pelo **Artigo 33º** do R2, que determina que tais documentos devem ser recebidos na sede da ACNB no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do julgamento ou 05 (cinco) dias antes da data base da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro. Tenho conhecimento de que no caso do não recebimento ou recebimento incompleto pela ACNB dos resultados dos julgamentos nos prazos estabelecidos, esta entidade poderá aplicar a penalidade de não homologação da exposição.

Nesta oportunidade aproveito ainda para prestar as seguintes informações sobre a exposição:

Nome Completo e Sigla: _____

Site: _____

Dados para emissão de Nota Fiscal: _____

Promotor (Contato de inscrições) – Nome/Telefone/E-mail: _____

Processadora: _____

Data base (pesagem e diagnóstico de gestação): ____ / ____ / ____

Data dos julgamentos: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Número de argolas disponíveis: _____

Modalidade de julgamento: _____ (Jurado único ou Comissão de três jurados)

Nome(s) do(s) jurado(s): _____

Data de entrada dos animais: ____ / ____ / ____

Data de saída dos animais: ____ / ____ / ____

Data de início das inscrições: ____ / ____ / ____

Data do término das inscrições: ____ / ____ / ____

Valor da inscrição: _____

Anexar a logo da exposição para divulgação no site da ACNB.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, jurado efetivo do Colégio de Jurados da ABCZ, inscrito sob o número: _____,
convidado a julgar os animais da Raça _____, na Exposição
_____, a ser realizada na cidade _____,
declaro para os devidos fins, e a quem de direito, que não prestarei assessoria técnica/comercial em leilões, shoppings
ou qualquer tipo de comercialização, não submeterei a julgamento e não venderei animais de minha propriedade, de
qualquer uma das raças zebuínas, em eventos realizados no âmbito da exposição acima identificada, seja como pessoa
física, integrando pessoa jurídica ou condomínios, conforme normas de conduta que regem os julgamentos da Raça
Nelore em exposições oficiais da ACNB, cujo conteúdo declaro estar ciente.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, a partir desta data e até que me manifeste contrariamente, autorizo o(s) animal(is) abaixo relacionado(s), de minha propriedade, a participar(em) de exposições oficiais dos Rankings Nacional e Regionais 2013/2014 da ACNB, em nome do Expositor _____.

				Pai		Mãe	
Nome	RGN/RGD	Sexo	Data Nasc.	Nome	RGD	Nome	RGD

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CPF ou CNPJ:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal do criatório _____ declaro que os nomes abaixo relacionados, são os expositores com os quais disputaremos os campeonatos nacionais e regionais no Ano Calendário de Exposições (ACE) da ACNB 2013/2014.

Nome	Fazenda	Município/UF

_____, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF ou CNPJ:



Exposição:



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Expositor:

Raça: Nelore

Categoria: PO

E-mail:

Endereço:

Fazenda:

Município:

UF:

Cidade:

UF:

Fone:

Nº de

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

PAI

MAE

Cod

NOME

RG

SX

Nascimento
Do Mês Ano

NOME

RGD

NOME

RGD

01				///						
02				///						
03				///						
04				///						
05				///						
06				///						
07				///						
08				///						
09				///						
10				///						
11				///						
12				///						
13				///						
14				///						
15				///						
16				///						
17				///						
18				///						
19				///						
20				///						

Reservas

Titulares

- 1- É obrigatória a apresentação do Atestado de Endoscopia Reprodutiva das matrizes inscritas, do Certificado Análise de Sêmen com mais de 20 meses;
2- Animais acima de 8 meses deverão estar obrigatoriamente com cravinho e os animais acima de 18 meses deverão apresentar RGID.

_____ de _____ de 20

Assinatura do Expositor

ANEXO X

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE COPA INTER-REGIONAL

Nós, abaixo assinados e devidamente qualificados, vimos formalmente solicitar à ACNB a criação da Copa _____ de criadores, expositores e animais a ser disputada no Ano Calendário de Exposição (ACE) _____ / _____.

Informamos que a respectiva Copa será disputada considerando os resultados obtidos nas Exposições do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) das regiões as quais representamos e _____ (_____) melhor(es) resultado(s) alcançado(s) pelo expositor, animal ou criador em exposições realizadas em cada uma das regiões participantes.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente documento.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

Presidente da Associação:

Nome:

CPF:

Presidente da Associação:

Nome:

CPF:

Presidente da Associação:

ANEXO XI

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES
OFICIAIS DE BOVINOS DA RAÇA NELORE – ANO CALENDÁRIO 2013/2014

Nome/Razão Social:

(igual cadastro na ABCZ)

R.G./I.E.:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Pessoa de Contato:

Telefone:

Celular:

Fax:

e-mail:

Fazenda:

Município:

Estado:

Pessoa de Contato:

Telefone:

Celular:

Fax:

e-mail:

Campeonato(s) no qual deseja se inscrever (**pode ser marcada mais de uma opção**):

☐

Melhor Criador

☐

Nacional

☐

Melhor Expositor

☐

Regional

Região pela qual concorrerá ao(s) campeonato(s):

Por este instrumento, declaro que:

1. Inscrevi-me espontaneamente para a disputa dos campeonatos acima mencionados.

2. Tenho plena ciência e concordo com os termos do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore (2013/2014) e do Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB (2013/2014).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XII

NORMAS PARA A ATUAÇÃO DOS JURADOS EM EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ACNB, ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO CONJUNTA DA ACNB, ABCZ E CJRZ.

1. Cada jurado poderá atuar em no máximo 12 (doze) exposições oficiais da ACNB durante o Ano Calendário de Exposições (ACE), sendo no máximo 02 (duas) exposições dentro de um mesmo mês, valendo como referência para este enquadramento, a data do primeiro dia de julgamento das exposições;
2. Os jurados não poderão atuar na mesma exposição oficial da ACNB por 02 (duas) edições consecutivas;
3. Para efeito da aplicação de todas as normas constantes neste documento será sempre considerado o número de animais efetivamente submetidos a julgamento na respectiva exposição, em sua edição anterior.
4. Cada jurado poderá atuar no máximo em 03 (três) exposições oficiais da ACNB com mais de 500 (quinhentos) animais efetivamente submetidos a julgamento dentro de um mesmo Ano Calendário de Exposições (ACE), não podendo atuar em 02 (duas) exposições consecutivas deste porte se o intervalo entre elas for menor ou igual a 45 (quarenta e cinco) dias.
5. A Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ promoverá anualmente a classificação dos jurados em 03 (três) classes principais (jurado J1, jurado J2, e jurado J3) de acordo com o número de animais julgados, o número de exposições em que atuou e a avaliação de suas atuações. Esta classificação será feita antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE) dos campeonatos nacionais da ACNB.
6. A Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ será a responsável exclusiva pela indicação dos jurados que atuarão na Expozebu, na Expoinel, nas Exposições do Circuito Nacional Nelore (Expoinéis Regionais), e nas exposições que, em sua edição anterior, tiveram 400 (quatrocentos) ou mais animais efetivamente submetidos a julgamento, seguindo as regras estabelecidas nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11;
7. Na Expozebu e na Expoinel o trio de jurados deverá sempre ser composto por 02 (dois) jurados da classe J1 e por 01 (um) jurado da classe J2;
8. Nas exposições oficiais da ACNB com menos de 500 (quinhentos) animais efetivamente submetidos a julgamento, o trio de jurados deverá sempre ser composto por 01 (um) jurado de cada uma das classes (01 jurado J1, 01 jurado J2 e 01 jurado J3);
9. Nas exposições oficiais da ACNB com 500 (quinhentos), ou mais, animais efetivamente submetidos a julgamento, o trio de jurados poderá ser composto por 01 (um) jurado de cada uma das classes (01 jurado J1, 01 jurado J2 e 01 jurado J3) ou por 02 (dois) jurados da classe J2 e 01 (um) jurado da classe J1;
10. Nas exposições oficiais da ACNB com menos de 300 (trezentos) animais efetivamente submetidos a julgamento, que optem pela modalidade de julgamento por jurado único, este poderá ser de qualquer uma das classes de jurados, seguindo-se as normas estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ. No caso destas exposições optarem pela modalidade de julgamento pontuado por comissão tríplice, o trio deverá sempre ser composto por 01 (um) jurado de cada uma das classes (01 jurado J1, 01 jurado J2 e 01 jurado J3);

11. Na modalidade de julgamento por jurado titular e jurado assistente, o jurado assistente nunca poderá ser de uma classe superior a do jurado titular, seguindo as mesmas normas de atuação descritas neste documento.
12. Seguindo as normas estabelecidas neste documento, os organizadores das exposições oficiais da ACNB, exceto aquelas previstas no item 06 (seis), poderão indicar os jurados de seu interesse e submeter os respectivos nomes à aprovação e homologação pela Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ, sendo que esta terá o poder de vetar um ou mais nomes indicados com base em critérios éticos, técnicos e/ou administrativos do CJRZ. Em caso de veto dos nomes indicados, caberá a esta comissão indicar os nomes dos jurados para substituí-los.
13. As exposições que desrespeitarem as regras estabelecidas por esta comissão não serão oficializadas pela ACNB e não serão consideradas para efeito de contabilização dos campeonatos previstos no Artigo 9º do Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore, da ACNB;
14. As normas de conduta para os jurados (Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas), estabelecidas anteriormente, permanecerão válidas e deverão ser respeitadas por esta comissão e pelos jurados;
15. O critério utilizado para a classificação dos jurados quanto à quantidade de animais julgados no Ano Calendário de Exposições 2013/2014 será:

JURADOS J1: Aqueles jurados que já julgaram 8.000 animais zebuínos, ou mais;

JURADOS J2: Aqueles jurados que já julgaram entre 2.500 e 7.999 animais zebuínos em, no mínimo, 06 (seis) exposições;

JURADOS J3: Aqueles jurados que ainda não julgaram, aqueles que julgaram menos de 2.500 animais zebuínos, ou ainda, aqueles que julgaram 2.500 ou mais animais em menos de 06 (seis) exposições.

Parágrafo Primeiro: Desde já, fica estabelecido que o critério para a classificação dos jurados quanto à quantidade de animais julgados para o Ano Calendário de Exposições 2014/2015 será:

JURADOS J1: Aqueles jurados que já julgaram 8.000 animais zebuínos, ou mais, dentre os quais, pelo menos 4.000 animais Nelore e/ou Nelore Mocho;

JURADOS J2: Aqueles jurados que já julgaram 8.000 animais zebuínos, ou mais, porém menos 4.000 animais Nelore e/ou Nelore Mocho; e aqueles que já julgaram entre 2.500 e 7.999 animais zebuínos, dentre os quais, pelo menos 1.000 animais Nelore e/ou Nelore Mocho, em no mínimo 06 (seis) exposições;

JURADOS J3: Aqueles jurados que ainda não julgaram; aqueles que julgaram menos de 2.500 animais zebuínos; ou ainda, aqueles que julgaram 2.500 ou mais animais, mas ainda não julgaram 1.000 animais Nelore e/ou Nelore Mocho, ou atingiram este número em menos de 06 (seis) exposições.

Parágrafo Segundo: A cada ano, os jurados poderão migrar entre as categorias, de acordo com os critérios para a classificação vigentes, ou seja, um jurado classificado como J1 pode eventualmente ser reclassificado como J2 e/ou um jurado classificado como J2 pode eventualmente ser reclassificado como J3, e vice e versa.

Parágrafo Terceiro: Este critério para a classificação dos jurados será reavaliado anualmente antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE).

16. Estas normas poderão ser modificadas a critério da Comissão Conjunta da ACNB, ABCZ e CJRZ durante o Ano Calendário de Exposições (ACE).

JURADOS J1

NOME	DATA DA EFETIVAÇÃO	ANIM. JULG.	ANIM. JULG. NELORE	TELEFONES		E-MAIL
ANDRE LUIS LOURENCO BORGES	23/04/1990	8.607	8.244	65 3664 2508	65 3644 2440 65 8111 8030	tecnico037@abcz.org.br borger.cba@gmail.com
ARNALDO MANUEL DE SOUZA M. BORGES	28/03/1983	56.112	52.853	34 3315 4600	34 3314 9494 34 9118 9111	ipeouro@terra.com.br
CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO	18/12/1991	16.117	11.407	34 3246 2121	34 9988 2009	betocelestino@uol.com.br
CARLOS EDUARDO NASSIF	21/06/1999	18.931	12.838	34 3314 8205	34 9119 7792	cenassif@bol.com.br tecnico106@abcz.org.br
CELIO ARANTES HEIM	26/03/1992	84.578	77.464	43 3348 0783	43 9973 6078 43 9993 5243	cahpec@gmail.com
FABIANO RODRIGUES DA CUNHA ARAUJO	16/06/1997	17.102	12.550	34 3312 4500	34 3325 4557 19 9318 2472	faraujo@aval-online.com.br
FÁBIO MIZIARA	21/02/1992	20.003	6.356	61 3224 2659	61 9965 0353	fabiomiziara@hotmail.com
GILMAR SIQUEIRA DE MIRANDA	22/04/1998	65.008	63.298	67 3356 4217	67 8111 9701	gilmarindiana@hotmail.com
GUILHERME QUEIROZ FABRI	13/03/2001	12.473	10.744		34 3312 4482 34 9972 5364	afabri@terra.com.br guilhermefabri@hotmail.com
HORACIO ALVES FERREIRA NETO	22/05/2001	20.175	19.875	67 3042 5566	67 9205 6088	horacioalves@terra.com.br
IRENO CASSEMIRO DA COSTA	01/01/1987	11.446	8.554	43 3323 2412	43 9994 2400	irenocosta@hotmail.com
JOAO AUGUSTO DE FARIA	06/07/2000	26.724	24.904	17 3226 2045	17 9108 6881	jelite@terra.com.br
JOAO MARCOS C. MACHADO BORGES	08/07/2005	18.004	15.998	34 3314 9494 34 3315 4600	34 9118 9112	jmbipe@terra.com.br
JOSE AUGUSTO DA SILVA BARROS	11/08/2006	8.912	8.336	14 3386 1371	14 9696 8751	puronelore@ig.com.br semensb@gmail.com
JOSE DELSIQUE DE MACEDO BORGES	04/11/1988	14.634	13.093	75 3223 4205	75 9133 7417 75 9992 6771	marcarural@hotmail.com mra_delsique@hotmail.com
JOSE FERREIRA PANKOWSKI	03/05/1990	21.731	20.257	65 3626 2626	65 9982 3900 65 8132 5050	jfpan@terra.com.br
JOSE JACINTO JUNIOR	17/06/1983	11.033	2.560	34 3261 2827	34 9973 4862	jjacintojunior@netsite.com.br
JOSÉ OTÁVIO LEMOS	02/08/1985	12.546	3.538	34 3336 9070 34 3330484	34 9986 2645	jotale@terra.com.br jol@jolmultiple.com
LOURENCO DE ALMEIDA BOTELHO	12/08/1987	16.184	9.665	11 5524 8225	11 8291 9842	lourencobotelho@ig.com.br
LUIZ MARTINS BONILHA NETO	01/09/1988	11.315	9.189	34 3312 2064	16 9103 6525	lmbn@terra.com.br
MARCELO M. SOUSA DA COSTA MOURA	23/06/1988	28.266	26.149	67 3524 8512	67 8114 9103	mmmtls@terra.com.br
MARCELO RICARDO DE TOLEDO	25/06/1993	26.215	23.592	61 3253 7810	61 8123 7810	marcelo@geneticazebuina.com.br
MURILO MIRANDA DE MELO	27/12/1993	29.992	26.460	81 3326 1974	81 9978 4076	melomurilo@bol.com.br
OTAVIO BATISTA O. VILAS BOAS	01/01/1992	12.842	12.621	34 3332 1300 34 3338 6743	34 9105 6090	otavio@qualitygenetica.com.br
PEDRO ANTONIO O. RIBEIRO SOBRINHO	30/08/1996	22.691	21.394	14 3227 6087	14 8127 7756	pedrozigoto@terra.com.br
RICARDO GOMES DE LIMA	22/11/1993	50.287	39.862	18 3521 3766	18 8118 9901 18 9784 7777	ricardoglima2@superig.com.br glima10@hotmail.com
RODRIGO RUSCHEL LOPES CANCADO	22/07/2003	28.762	26.026	62 3945 5377 62 3203 1983	62 9686 0877	tecnico124@abcz.org.br

RUBENILDO CLAUDIO B. RODRIGUES	16/06/1987	12.957	8.006	71 3378 5718 71 3245 3248	71 9984 3307	rubenildorodrigues@bol.com.br
RUSSEL ROCHA PAIVA	25/05/2004	15.998	12.391	62 3548 6625	62 9688 0201	russelpaiva@yahoo.com.br tecnico128@abcz.org.br
TATIANE ALMEIDA DRUMMOND TETZNER	16/10/2006	8.878	937	16 3441 3280 16 9769 4655	34 9992 9907 16 9176 1479	tatianevet@hotmail.com
VALDECIR MARIN JUNIOR	11/12/1986	24.239	23.816	18 3222 6337 18 3222 9490	18 8114 9093	valdecirmarin@uol.com.br
WILLIAM KOURY FILHO	26/08/1999	18.319	10.516	16 3203 5905 16 3203 8815	16 8122 2255	william@brasilcomz.com

JURADOS J2						
NOME	DATA DA EFETIVAÇÃO	ANIM. JULG.	ANIM. JULG. NELORE	TELEFONES		E-MAIL
ADEMIR JOVANINI AUGUSTO FILHO	07/11/2007	3.367	2.668	34 9198 0737 17 3331 3436	16 8156 0070	ademirzootecnia@hotmail.com
ANDRE RABELO FERNANDES	18/09/2008	5.170	29			andre@girleiteiro.org.br
ANTONIO LOUZA DO NASCIMENTO	04/09/1985	4.669	4.127	62 3203 1140	62 84020617	tecnico014@abcz.org.br
BRUNO JOSE DE MORAES MAZZARO	03/12/2007	2.770	2.770	66 3531 2256	66 9619 1826	tecnico163@abcz.org.br
CARLOS ALBERTO MARINO FILHO	18/02/2010	4.822	4.726	16 3441 9157	16 9733 2216	camarinof@gmail.com
CONRADO SILVEIRA GIRALDI	07/05/2007	7.725	7.725	14 8158 0000	18 3903 5151	conrado@apoiogenetica.com.br
DANIEL BOTELHO ULHOA	01/06/1998	7.020	6.641	61 3352 4226	61 9985 5056	danielulhoa@terra.com.br
DAVID DE CASTRO BORGES	02/05/1989	2.548	1.159	67 3522 2653	67 3521 4400	ruralnutri@hotmail.com
EDUARDA G. GOUVEIA DE A. SOUZA	19/01/2011	2.684	2.085		16 8149 7183	eduarda_azevedo@hotmail.com
EUCLIDES PRATA SANTOS NETTO	08/03/2006	6.216	0	34 3312 2617	34 9972 3965	prata.girolando@terra.com.br
FABIO EDUARDO FERREIRA	10/06/2008	5.461	3.724		65 9975 930	tecnico144@abcz.org.br
FRANCISCO CARLOS VELASCO	23/01/1984	3.350	2.109	31 3332 6066	31 3332 6990 31 9992 8919	tecnico016@abcz.org.br
GENESIO GIOCONDO JUNIOR	04/03/1999	3.010	1.973	43 3252 0504	91 9941 5938	
GILBERTO ELIAS DEMOCH JUNIOR	25/05/2004	3.951	2.250	61 8112 9597		jrdemoch@hotmail.com
HAROLDO HENRIQUE M. DI VELLASCO	25/08/2010	2.580	1.853			
IZARICO CAMILO NETO	20/10/2008	4.766	3.673	62 8182 0100		izariconeto@hotmail.com
JOAO EUDES LAFETA QUEIROZ	28/11/1988	7.505	4.437	63 3214 3761		tecnico022@abcz.org.br
JOSE HENRIQUE F. DE OLIVEIRA	06/04/2000	5.318	4.587	62 3251 5420 62 3251 6776	62 9249 6441	jhfo1@uol.com.br poolascessor@uol.com.br
JOSE IVAN CARVALHO SOARES	15/12/1988	5.563	4.006	14 9772 7358	14 3265 1140	birosoares@gmail.com
LAURO FRAGA ALMEIDA	21/07/2000	3.979	2.111	34 3319 3932	27 9941 9712 34 9165 6398	lauro.almeida@uol.com.br pmgzcoste@abcz.org.br
LILIAN MARA BORGES JACINTO	21/11/2006	3.423	46	34 3261 2827		liujacinto@hotmail.com
LUIS RENATO TIVERON	01/06/2005	6.768	5.884	34 3322 5370		tecnico056@abcz.org.br
LUCYANA MALOSSI QUEIROZ	02/08/2011	5.418	918	34 3313 8026	34 9142 4291	lucianaqueiroz@uol.com.br

LUIS HUMBERTO JUNQUEIRA AMARAL	26/04/1993	6.118	5.555	34 3316 4000	34 3315 5978 34 9194 0000	lhja@terra.com.br
LUIS SERGIO JUNQUEIRA AMARAL	25/05/1987	6.787	6.605	34 3311 8362	34 9911 0905	lsergio.junq@uol.com.br
MARCELO MIRANDA ALMEIDA FERREIRA	04/02/2005	7.215	4.170	71 3351 4202	71 9184 4410	tecnico155@abcz.org.br marcelomirandaabcz@hotmail.com
MARCELO SOLE DE MATOS	06/08/1986	3.481	3.481	34 3313 2310	34 9155 7007	marcelo.sole@hotmail.com
MARCIO ASSIS CRUZ	07/10/1988	2.829	2.745		67 9982 7551	tecnico078@abcz.org.br
MARCIO DINIZ JUNIOR	06/10/2008	3.302	1.760	37 3321 2903	33 8401 8242	marcio_d@hotmail.com
MURILO MONTANDON SIVIERI	18/06/2004	3.179	3.014	67 33830775	67 81296616	murilosivieri@gmail.com tecnico045@abcz.org.br
PAULO CESAR GUEDES MIRANDA	26/10/1992	6.438	5.492	71 3452 7873 71 3375 3062	71 9983 4206	pauloguedes.m@hotmail.com
PEDRO LUIZ FIEL RINALDI	24/02/2000	2.713	2.713	18 3231 7984 18 3229 2023	18 9772 4623	rinaldi@unoeste.br.org.br
RAFAEL MAZAO GHIZZONI	09/03/2007	2.949	2.585	34 9198 4144		rafaelmazao@yahoo.com.br
ROBERTO VILHENA VIEIRA	02/07/2004	2.791	588	11 5084 1151	11 9980 6655	roberto.vilhena@terra.com.br
RODRIGO COUTINHO MADRUGA	21/09/2004	5.398	772	84 3272 6024 84 3231 7947	84 9981 1752	rodrigomadruga@supercabo.com tecnico079@abcz
THIAGO JOSE TREVISI NOVAES	23/10/2003	2.649	2.649	34 9136 3300		thiago.trevisi@uol.com.br
WALTER DOMINGUES DA SILVA JUNIOR	29/09/2005	5.653	5.557	35 3561 2812	35 9127 6000	consultor.wdomingues@gmail.com

JURADOS J3						
NOME	DATA DA EFETIVAÇÃO	ANIM. JULG.	ANIM. JULG. NELORE	TELEFONES		E-MAIL
ADRIANA PIRES DA SILVA	06/05/2009	0	0	71 9129 7383		dricapires21@click21.com.br adrianapires@ug.com.br
ADRIANO VAZ DE LIMA	26/05/2010	1.598	0	19 9609 1038	19 8141 3423	adrianovazta@hotmail.com
AFRANIO GONCALVES GAZOLLA	01/01/1986	0	0	98 3226 7600	98 8835 0800	afranio@gazolla.com sbs@gazolla.com
AGNALDO CONRADO DA SILVA	23/10/2003	0	0	18 3623 7258	18 8125 1745	
ALAN MARCOLINI CAMPIDELLI	12/07/2011	1.674	0	19 3877 1394	18 8182 1229	alanvet82@hotmail.com
ALEX ARIKAWA MIYASAKI	02/02/2007	0	0	18 8126 7004		alexmiyasaki@hotmail.com
ALEXANDRE MIRANDA MELO EL HAGE	31/05/2005	759	759	65 3623 3090	65 3623 4054 65 9972 0600	abscuriaba@terra.com.br
ALEXANDRE QUAQUARINI	16/09/2004	625	625	43 3256 2091	41 3246 7100	zooquaqua@yahoo.com.br
ALISSON ANDRADE DE OLIVEIRA	25/04/2009	1.037	681	14 3879 2295	14 8122 9737	tecnico142@abcz.org.br
ALYSSON RICARDO MAGALHAES SAMPAIO	21/11/2006	1.132	28	38 3671 0855	38 9962 2599	armsampaio@uol.com.br armsampaio@hotmail.com
AMADEU FURTADO ALVIM	23/10/2003	0	0			
AMARO VAZ	04/05/2007	0	0	33 3221 0341	33 99872516	vazamaro2@hotmail.com
ANDRE DE SOUZA E SILVA	17/10/2008	0	0	47 9905 1777		andressvet@hotmail.com

ANDREA RENESTO COIMBRA JACINTHO	12/11/2001	291	291	18 3222 1113 18 3222 7667	18 8114 9087	andrearenesto@hotmail.com
ANTONELLA E. DOS ANJOS SIQUEIRA	24/07/2012	0	0		81 9644 2372	antonellaespiuca@hotmail.com
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	16/12/2011	321	321	11 2749 4247	11 8274 6797	antoniosfz@terra.com.br
ANTONIO BALBINO DE CARVALHO NETO	19/05/2005	0	0			
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	23/10/2007	251	251	44 3024 0377	19 8238 0505	ribeiro_acr@hotmail.com
ANTONIO EMILIO GONCALVES JUNIOR	21/11/2006	0	0	65 9981 6044	65 3642 4381	tecnico113@abcz.org.br
ANTONIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR	13/07/2010	0	0	11 4704 7562	11 7383 0935 11 9620 3233	chico.marques@yahoo.com.br
ANTONIO GERALDO DA SILVA	23/08/2011	0	0		17 8166 0171	ags72@globo.com ags@zootecnista.com.br
ANTONIO PEREIRA QUIRINO	27/11/2000	1.235	1.235	66 3426 6833	66 9984 1069	vetplan.roo@terra.com.br
ARLICIO F. L. BORGES MACHADO	25/04/2007	0	0	33 3621 3184		arliciovet@bol.com.br arliciovet@hotmail.com
AURELIO CARLOS VILELA SOARES	24/04/2002	859	827	94 3424 8206	94 9152 1982	tecnico095@abcz.org.br
BERGSON BRAGA CHAGAS	23/05/2006	0	0	99 3524 5917	99 8148 6162 99 9139 7890	bergsonbc@hotmail.com
BRAZ VALDIR TOMAZ	03/07/2007	59	59	17 3632 1909	17 9602 2844	edr.jales@cati.sp.gov.br brazvtomaz@gmail.com
BRUNO DE ALMEIDA LIMA	23/08/2011	0	0	67 3565 1667	67 8124 9796	brunolima_zoo@hotmail.com
CANDIDO GALVÃO DE BARROS FRANCA	11/05/2012	0	0	14 3641 6049	14 9759 2282	candidogalvao@gmail.com
CARLOS ALBERTO GIL GOMES JUNIOR	28/07/2000	982	821	94 3322 6502	94 9132 5490 94 8124 1260	calbertogil@hotmail.com
CARLOS APARECIDO FERNANDES PAVAN	12/12/2003	2.331	2.331	14 3762 1185	14 9771 1185	carlos@nelorepaulista.com.br
CARLOS CAETANO DO NASCIMENTO NETO	16/12/2011	0	0	62 3241 6981	62 8169 4407	caetano.netto@hotmail.com
CARLOS HENRIQUE C. MACHADO	17/04/1990	593	285	34 3312 6053	34 9135 6894	abczsmg@abcz.org.br
CLARINDO INACIO A. QUEIROZ	29/06/1988	0	0	34 3312 9634	34 9129 4028	clarindoqueiroz@hotmail.com
CLARINDO IRINEU DE MIRANDA	28/03/1983	29	0	34 3312 0149	34 9134 7501	
CLAUDIO SIGNORELLI FARIA	26/07/2007	829	829	67 3522 4518	67 8116 6559	claudiosig@hotmail.com
CLESTER ANDRADE FONTES	08/11/2004	2.238	788	71 3359 1789	73 9131 7623	aba.dia.cf@hotmail.com
COSME OTONI MESQUITA CHAGAS	29/04/1989	611	522	99 3524 6150	99 3523 1609 99 9977 1219	tecnico049@abcz.org.br
CRISTIANO CARDOSO HUEB	11/11/2011	527	527	34 3312 5921	34 9944 1204	cristianohueb@hotmail.com
CRISTIANO GONZAGA JAYME	26/02/2008	0	0	31 8803 6397		cgjayme@gmail.com
DANIEL BIZINOTTO DE FREITAS	12/02/2009	0	0	34 3261 4943	34 9806 9559 34 8866 9006	daniel.bizinotto@terra.com.br
DANIEL DIAS FERNANDES	12/03/2003	239	239	67 3241 4340	67 9205 3321	danielfernandes@globo.com
DANIEL FRANGE BORGES	21/06/2005	1.016	428	34 3312 8917 34 3319 3944	34 9115 9800	tecnico162@abcz.org.br
DANIEL PUPIN COSTA	27/11/2007	105	0	11 3129 3729 12 3204 3544	11 8354 9719	danielpupincosta@yahoo.com.br etrsaort@abcznet.com.br
DANIELLA SANCHES RAPELLO	14/03/2003	0	0	14 3882 2634	14 8100 0276 34 9152 6654	daniellarapello@bol.com.br

DAVI PUGLIESE ANTUNES JUNIOR	24/08/2006	0	0	19 3421 1608		antunes.jr@hotmail.com
DIOGO GONZAGA JAYME	16/09/2008	0	0	65 3623 8897		diogogj@gmail.com
DIOMARIO FAUSTINO DIAS BARROS		0	0		67 3668 1118	dfaustino@zipmail.com.br
DIVINO HUMBERTO GUIMARAES	27/02/2002	1.724	1.724	66 3468 3573	66 8129 8777	dhgvvet@hotmail.com
DOMINGOS MARCELO CENACHI PESCE	22/09/1998	1.366	0	35 3712 3101	35 9161 1853	dmcp@pucpcaldas.br
EDMILSON ALMEIDA MACHADO	06/05/2009	0	0	71 3240 4995	71 9124 1107	edmilsonmachado@ibest.com.br edmilsonmaxado@gmail.com
EDSON ANTONIO SIMIELLI FILHO	16/12/2011	0	0		16 8180 7492	edsonsimielli@hotmail.com
ELIANA DE REZENDE FERREIRA	01/05/1989	28	0	21 2275 9321	21 9988 5738	elianarezende@abcz.org.br
ELLISON LUIS DE MESQUITA	28/06/2006	1.376	1.208	62 3531 9808	62 8171 9303	tecnico111@abcz.org.br
ELOISA MARIA ALVES EL HAGE	31/05/2005	453	453	65 3623 3090	65 9966 7276	agropecuariaea@terra.com.br
ENALDO OLIVEIRA CARVALHO	06/08/2010	63	0	64 3631 1479	64 8444 7297	enaldogirjatai@gmail.com
ENDRE FLAIBAN	16/11/2009	0	0	43 3323 6046	43 9998 8160	endreflaiban@hotmail.com
ENILICE CRISTINA CADETTI GARBELLINI	01/11/2005	459	0	34 3319 3900	34 9998 9799	ice@abcz.org.br
ENOCK BORGES DE OLIVEIRA FILHO	03/07/2002	323	323	63 3215 8121	63 9978 3402	enocholiveira@uol.com.br
EVANDRO CHRISTIAN ZIROLDO	02/07/2012	0	0		17 9774 5365	evandroc@terra.com.br
EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA	17/11/1983	1.666	797		11 5542 1434	tecnico003@abcz.org.br
FELICIANO BENEDETTI DE FREITAS	26/11/2007	60	60	14 3226 3976		felicianofreitas@msn.com
FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA	06/04/2000	329	106	83 3245 6153	83 3321 2694 83 9921 4100	felipecadelino@aol.com felipecadelino@hotmail.com
FELIPE PEREIRA VIANNA	13/11/2007	0	0	34 3412 1487		felipecvianna@hotmail.com
FERNANDO AUGUSTO MEIRELLES FILHO	15/02/2006	1.136	468	83 9971 8181	63 9980 8181	agropllan@bol.com.br
FERNANDO FERREIRA SUCUPIRA	25/04/2003	0	0	18 3908 7323	18 9771 2896	vmpeessoa@terra.com.br
FERNANDO JOSE GARCIA DE CARVALHO	30/09/1993	0	0	16 3662 3215	16 9996 2541	fernando@moradaprata.com.br
FLAVIO ANTONIO BACCARIN COSTA	17/10/2008	126	126			
FRANCISCO G. DE MACEDO NETO	29/01/2008	0	0	82 32714597	34 9964 1771	franciscogaudencio@yahoo.com.br
FRED FERREIRA DE ANDRADE	02/06/2008	343	153	34 3321 5523	82 9987 1150	veterinario_fred@yahoo.com.br
FREDERICO DA SILVA GUIMARAES	22/02/1996	1.282	1.012		16 8122 7744	fred.sg@hotmail.com
GABRIEL ANGELO		304	304			
GEOVANIA MARIA DA SILVA BRAGA	06/05/1995	0	0			geovaniabraga@cesi.ema.br
GERARDO ENRIQUE VARGAS ASTORGA	28/03/1983	0	0	50 6297 1386	50 6883 8003	gerardovrfs@gmail.com
GLAYK HUMBERTO VILELA BARBOSA		0	0			
GUILHERME AUGUSTO DA SILVA SOUZA	16/12/2011	361	361	17 8134 4992		guilhermessouza@hotmail.com
GUILHERME FERRAZ DARGHAM	21/11/2003	1.502	1.502	18 3621 7950	18 3606 1516 18 8116 5757	negociosrurais@deppropaganda.com.br
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA	18/06/2004	439	376	69 3421 4042	69 8111 7708	tecnico115@abcz.org.br
GUSTAVO AYRES PEREIRA DE ALMEIDA	11/08/2006	635	374	73 3617 4076 73 3617 2773	73 9982 9775	gapalmeida@uol.com.br
GUSTAVO EIMAR DE OLIVEIRA LARA	27/01/2012	0	0	37 3384 1102	37 7996 2014	gustavoeimar@gmail.com

GUSTAVO FERREIRA PIMENTEL	05/07/2006	0	0			gfp29z@gmail.com
GUSTAVO MORALES BRITO	03/08/2005	1.809	1.499	62 3522 5400 62 3319 5400	62 8125 5400	moraesbrito@hotmail.com
GUSTAVO PADUA QUEIROZ MIZIARA	16/06/2005	660	234			
GUSTAVO VIEIRA ALVES DE GOUVEA	21/10/2011	60	0	34 3411 0456	34 9187 0427	gustavogouveavet@gmail.com
IVO FERREIRA LEITE	14/01/1981	2.064	1.088	34 3332 6494	62 9666 6758	ana_queiroz@hotmail.com
JANDОВI PRANDI JÚNIOR		586	586			
JESUS LOPES JUNIOR	30/06/2008	930	0	34 3321 5523	34 9134 8666	jjj2009@gmail.com
JOAO EDUARDO FERREIRA ASSUMPCAO	19/05/2008	779	568	14 9133 6341		tecnico150@abcz.org.br
JORDAN MENEZES ALVES	10/03/2005	1.572	1.407	61 3468 2391	61 9639 9895 61 8154 7110	jordan@unb.br
JORGE CARLOS DIAS DE SOUZA	26/05/1989	1.729	1.158	21 2711 2721	21 9615 3413	jc47@click21.com.br
JOSE EDUARDO A. BRITO DOS ANJOS	11/12/2008	655	264	61 9280 6618	61 8403 9430	amaralvet@gmail.com
JOSE FERNANDO FRANCO RICARDO	22/05/2009	0	0	19 3481 1654	19 3481 4558	caopedrovetpet@terra.com.br
JOYCE SILVA DE BARROS	16/12/2011	0	0		62 8142 1413	joucebarros@zootecnista.com.br
KAMILLA LAISTER FACURI DE SOUZA		0	0			
LEANDRO FRANCO JUNQUEIRA	16/07/1997	939	848			
LEONARDO CRUVINEL BORGES	07/11/2007	232	131	17 3212 7199	69 3421 8119 69 8115 9003	tecnico157@abcz.org.br
LEONARDO FIGUEIREDO NETTO	16/12/2011	79	42	62 3932 4960	62 9631 7505	tecnico161@abcz.org.br
LEONARDO MACHADO BORGES	15/03/2000	1.060	950	34 3317 0324	34 9960 3402	leomborges@hotmail.com
LEONARDO RODRIGUES DE QUEIROZ	11/03/2009	1.195	1.195	65 3023 5782	65 8111 2221	tecnico133@abcz.org.br leonardo_rodriguesqueiroz@hotmail.com
LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS PRIMO	13/07/1995	32	0			
LUCIANA TERNA GOMES	08/05/2006	79	79	48 3733 6807		luterna@hotmail.com
LUCIANE KAHLE ABDANUR CARVALHO	12/05/1999	690	690	18 3224 1986	34 3313 7853 34 9161 0151	lukahale@hotmail.com
LUCIANO DE REZENDE ZANOVELLI	26/11/2007	0	0	17 3212 7199	17 9115 2375 17 7812 1891	zanovet2005@yahoo.com.br
LUIGI CARRER FILHO	22/08/1988	527	500	43 3324 7831 43 3337 0109	43 9935 0947	luigi@camposecarrer.com.br
LUIS FERNANDO F. CINTRA JUNIOR	14/05/2007	0	0	19 3863 8228	31 9303 5115	tecnico143@abcz.org.br
LUIS GUSTAVO KRAEMER WENZEL	21/02/2002	1.219	613	65 3644 2440	65 8118 9350	tecnico112@abcz.org.br
LUIS TUDE SABACK DE ALMEIDA	07/03/1987	0	0	71 3247 6655	71 8760 0756	luistude@gamil.com
LUIZ ANTONIO JOSAHKIAN	01/01/1980	1.062	943	34 3312 7658 34 3319 3920	34 9135 6827	abcsut@abcz.org.br
LUIZ FERNANDO COLTRO	08/05/2006	573	438	94 34331744	94 9147 7133	amazoniasemen@bol.com.br
LUIZ FERNANDO DE PAULA SALIM	11/04/2007	196	196	63 3212 1299 63 3225 4449	63 9978 4428	fernandosalim@hotmail.com tecnico152@abcz.org.br
MANUEL ANTONIO AVILA CHYTIL	13/07/1995	238	238	34 3318 7777		mavilach@yahoo.com
MANUELA PIRES MONTEIRO DA GAMA		62	0			

MARCEL DE ARAÚJO LOPES		183	86			
MARCELO COSTA LEITE	01/10/2008	136	136	43 3324 8062	21 9402 2564	tecnico154@abcz.org.br
MARCELO MONTEIRO GARCIA	02/02/2007	0	0		62 9912 8023	tecnico048@abcz.org.br
MARCELO MURAD BIROLI	07/05/2007	251	45	17 3232 7196		mmbirolli@ig.com.br
MARCELO TRIGO DE MOURA	02/06/2008	161	161	28 3522 0742	43 9101 8062	mtrigo@onda.com.br
MARCIO JANUARIO BRANTIS	11/05/1987	0	0			
MARCO AURELIO DE O. FERNANDES	09/11/2010	412	151	62 3245 5258 62 3223 0689	62 8115 6001 62 9971 9994	
MARCOS CUNHA RESENDE	04/10/1984	727	442	34 3332 3093	34 9972 5403	tecnico011@abcz.org.br
MARIANA ALENCAR PEREIRA	20/01/2012	0	0	62 3247 3978		marianaalencar18@hotmail.com
MARIANNE ROSSI PERAS	16/12/2011	0	0	43 3028 3710	43 8436 7718	mary_rope@yahoo.com.br
MARIO EDUARDO ARAIUM BINOTE	01/01/1992	1.022	1.022	67 3452 9282	67 9973 4064	neloremeab@uol.com.br
MARIO MARCIO SOUZA DA COSTA MOURA	03/08/2006	373	373	34 3321 8266	34 3319 3924	cjrz@abcz.org.br
MAURO BUENO DA FONSECA	12/09/2008	0	0	34 3235 4224	37 9108 2999	maurobdf@hotmail.com
MAURO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	06/07/2007	0	0	17 3324 5842		mauro.leonardo@uol.com.br
MICHELY BRAZ MACHADO	27/08/2009	46	0	38 3676 1928	38 9947 1428	michelyzootec@bol.com.br
MUCIO SELVAS DE OLIVEIRA	11/12/2008	0	0	61 3326 3184		
NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL	18/12/1991	0	0	63 3214 1306	63 9994 8537	nisina@uol.com.br
NILO MULLER SAMPAIO JUNIOR	26/08/1999	247	0	34 3313 8367	34 9116 9251	nilo.junior@brasif.com.br
ODILMAR DA SILVA VARGAS	08/05/1998	2.018	1.756	64 3353 1188	64 9214 5424 64 9209 6510	julgamento@bol.com.br odilmarvargas@yahoo.com.br odilmarjuiznelore@gmail.com
PABLO PEREIRA LOPES	28/11/2011	0	0	14 3234 2140	14 9176 7479	pablozootech@yahoo.com.br
PATRICIA LEMES VICENTE PEIXOTO	21/02/2002	403	403	43 3547 1395	43 9914 7005	lemesvicente@uol.com.br
PAULA CRISTINA CRUZ SILVA	09/11/2008	0	0		11 7832 6654 11 8641 5015	paula_silva82@terra.com.br
PAULO EDUARDO INACIO GUIMARAES	15/06/2009	0	0	62 9979 7290		peigdado@hotmail.com
PAULO EDUARDO MARTINS ANGERAMI	07/07/1989	2.216	1.087	11 4192 4325 114192 3553	14 9771 1732 11 9675 3836	agromais@uol.com.br
PAULO HENRIQUE JULIAO DE CAMARGO	02/05/1989	0	0	17 3562 1711	17 9181 1270	paulo@aguamilagrosa.com.br
PAULO HENRIQUE NUNES RONDAO	19/07/2004	1.982	1.925		69 9982 3390	phnrondao@brturbo.com.br
PAULO RICARDO MARTINS LIMA	18/03/2009	0	0	61 3233 6503	61 9976 5365	paulorzootecnica@gmail.com paulor@zootecnista.com.br
PAULO ROBERTO GODOY GOULART	09/11/1990	0	0	17 3223 4550	17 9125 5522	goulart.paulo@terra.com.br
PAULO SERGIO DE AVILA LEMOS	15/08/1986	0	0			
PEDRO DE ALENCAR LEAO MARTINS	20/04/2007	0	0	21 3065 1610	21 8872 3906	pedro.de.alencar@globo.com
PEDRO LUIZ BASTOS ARAUJO	26/02/2008	215	205	34 3235 4224	34 9113 8000 34 9124 7100	fazfolhalarga@terra.com.br
POLIANA DE CASTRO MELO	16/12/2011	44	0	34 9966 2068		policame@yahoo.com.br
RAFAEL RESENDE DE OLIVEIRA		0	0			

RAFAEL VASCONCELOS SCHROEDER	02/06/2008	0	0		67 3383 6000	rafael@berrante.com.br
RAIMUNDO PORTELA DE ARAUJO	09/06/2000	594	594	98 3653 2076	98 9116 1580	portelavet@oi.com.br
RAFAEL ZOLLER	14/03/2011	246	246	41 3322 8688		raphael@agrozzoller.com.br
RENATA TEDESCO L. DOS SANTOS PIAIA	16/12/2008	0	0	15 3221 7894	34 9119 5770	renata_piaia@hotmail.com
RICARDO DE MIRANDA HENRIQUES LEITE		0	0			
RICARDO RIVAS		0	0			
RICARDO SHIN ITI MIYASHITA	21/01/2005	647	610			
RICARDO WIRTH QUARTIM BARBOSA		26	26			
ROBERTO COTTA PACHECO	05/05/1988	0	0			
ROBERTO WINKLER	13/08/2007	347	0	27 3337 9762		tecnico139@abcz.org.br
RODOLFFO EMILIO FONTANA ASSIS	07/06/2006	1.795	1.795	18 3221 0077	18 9723 8316	rodolfo@berrante.com.br
RODRIGO BONILHA BOTELHO	08/09/2011	0	0	67 9202 3636		botelhorodrigo@hotmail.com
RODRIGO MACEDO DE SOUSA	10/08/2007	0	0	34 9978 1425		rodrigo@abcz.org.br
ROGERIO PIRES DE CASTRO	07/11/2007	0	0	98 8117 1100		rogerpcastro@yahoo.com.br
SAULO ALOYSIUS GAIGHER	22/08/2007	0	0	31 2127 4798	31 9815 5565	tecnico076@abcz.org.br
SAVERIO MARINO	01/06/2007	151	151	17 9125 0333		saverio@aurinet.com.br
SIDNEI DE ARAUJO	02/09/2012	0	0	43 3336 4861	43 8812 0389	sidneimagrao@yahoo.com.br
SIMEAO MACHADO NETO	14/01/1981	824	207	71 3245 6110	71 3245 3248 71 8846 9397	tecnico019@abcz.org.br etrssa@abcz.org.br
SYLVIO EDUARDO DI JACINTHO SANTOS	12/06/1996	0	0	17 3222 4555	17 9129 6801	ss@riopreto.com.br capimverde@netsite.com.br
TATIANA APARECIDA ROSA DA CUNHA	14/12/2010	137	0		21 9220 4930	tatiana.arcunha@yahoo.com.br
THIAGO MONTALVÃO VELOSO RABELO	17/05/2011	796	796	14 3848 2617	14 8131 0858	
THINOUCO FRANCISCO SOBRINHO	23/01/1985	1.763	981	34 3313 3220		tecnico012@terra.com.br
TIAGO ALBUQUERQUE DE BRITO	24/08/2012	0	0		34 9106 7367	tiago.a.brito@hotmail.com
UBIRAJARA PIRES BRITTO JUNIOR	11/11/2011	0	0	75 3631 3002	75 8176 3266	ubirajarapiresbritto@yahoo.com.br
VALSAIR DE MATOS PESSOA	25/04/2003	375	375	18 3908 7323	18 9771 2896	vmpessoa@terra.com.br
VIRGILIO B. ANDRADE BORBA CAMARGOS	21/05/2007	827	664	34 3312 2379		virgiliobabc@gmail.com tecnico166@abcz.org.br
VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA III	08/10/2009	0	0	38 3722 3311	38 8411 8893	viriatomg@yahoo.com.br
VITOR TADEU SANTOS TEIXEIRA	03/11/1999	557	509	34 3234 1851 34 3234 3366	34 9971 0551	cerradovip@hotmail.com vitortadeuvet@gmail.com
WELINGTON R. MATTANO GEAROLA	27/04/2010	0	0	44 3435 1622	44 9152 2493	wrgearola@yahoo.com.br
WENDELL AMARAL NANTES DE OLIVEIRA	02/02/2005	0	0	67 3306 7045	67 9982 8908	wenvet@terra.com.br
WILLEM GARRIDO SPARENBERG	09/12/2004	1.011	1.011	43 3525 2051	43 9919 0901	wspw@hotmail.com
WILSON JOSE BRANDAO JUNIOR	25/05/2004	0	0	61 3349 3175	61 8408 0644	brandao_jr@hotmail.com
YURI BALDINI FARJALLA	21/11/2006	0	0		35 3522 4084	

PROCESSADORAS DE JULGAMENTO CREDENCIADAS

BORGES E BOTELHO COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - (Fábio e Marlene)

Av. José Caula, 3872 - Embratel
CEP: 78.906-810 – Porto Velho - RO
(69) 3222 8409 / 9981 2730 / 8119 0017
botelho@hotmai.com
mnbbotelho@hotmail.com

CENTRO DE AGRONEGÓCIOS - (Chiquinho)

Rua 250 s/n – Pq. de Exposições
Pavilhão Augusto F. Gontijo - Sala 10
CEP: 75.653-200 – Goiânia - GO
(62) 3203 4246 / 8408 5238 / 8179 0544
agronegocios@terra.com.br
agronegocios.julgamentos@hotmail.com

COORD EXPO

Rua Casemiro Dias, 1284
CEP: 19.015-250 – Presidente Prudente - SP
(18) 3221 3076 / 9701 0397 / 9749 8356
alex@avanticonsultoria.com.br

ERA JULGAMENTOS - (Edinho)

Rua Joaquim Borges Garcia, 372 - B. Olinda
CEP: 38.055-540 – Uberaba – MG
(34) 9995 4249 / (63) 9975 6870
edinho.era@uol.com.br

JOSÉ MARIO ARRUDA

Rua João Ferreira de Melore - Quadra 8 - Bloco L
Apto 101
CEP: 59.078-320 – Natal – RN
(84) 3082 2940 / 8815 9655
josemarioarruda@yahoo.com.br

LRS EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS - (Robertinho)

Av. Silvio Della Roveri, 597 - Quadra K - Lote 14
Condomínio Figueiras – Jd. Iolanda
CEP: 15.061-580 – São José do Rio Preto - SP
(17) 3234 1151 / 8123 3269
lrseventos@hotmail.com
douglasnascente@hotmail.com

MR JULGAMENTOS INFORMATIZADOS - (Miguel Rudes e Monzais Rudes)

Rua Aniceto da Costa Rondon, 430 - Bairro Caiçara
CEP: 79.090-291 - Campo Grande - MS
(67) 3386 4016 / 8122 5921 / 8132 6737
miguel@rcop.com.br
monzais@rcop.com.br

PECUS - Julio Gonçalves

Rua Guido Dumond, 78 - Bairro Funcionários
CEP: 39.401-041 - Montes Claros - MG
(38) 3212 2279 / 9986 1298 / 9134 1141
fazpedoboi@bol.com.br

RCO PROCESSAMENTO DE DADOS - (Ricardinho)

Rua Aniceto da Costa Rondon, 430 - Bairro Caiçara
CEP: 79.090-291 - Campo Grande - MS
(67) 3386 4016 / 8138 5838
ricardo@rcop.com.br

REALIZA PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Santa Catarina, 364 - Bairro Boa Vista
CEP: 35.700-086 - Sete Lagoas - MG
(31) 3776 9494 / 8602 7499
realizap@uol.com.br
realizaeventos@msn.com

TRÊS BARRAS PROMOÇÕES LTDA.

Rua dos Pampas, 108 - Bairro Prado
CEP: 30.410-580 - Belo Horizonte - MG
(31) 3295 3341 / 8422 9737 / 9973 8079
3barras@3barras.com.br
cpd@3barras.com.br

VICTORIA EVENTOS - (Neuza e Jucival)

Rua Taguaritinga, 250 - Jardim Champagnat
CEP: 86.060-190 - Londrina - PR
(43) 3327 6290 / 9991 1066 / (44) 9972 3701
jamus@sercomtel.com.br
jucival@srm.org.br